

M1992
C.001
N.002

NAZARETH HÔNICA L. FUENTES

O PROTECIONISMO COMERCIAL

EUROPEU,

O GATT

E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS

LATINO — AMERICANAS

Honografia apresentada como exigência
para obtenção da Graduação em Ciências
Econômicas pela Universidade Federal
da Bahia.

Orientador: Prof.

OSVALDO GUERRA

SALVADOR, 199

"Se eu soubesse algo que fosse
útil a minha pátria e nocivo
à Europa, ou que fosse útil
à Europa e nocivo à humanidade
eu o consideraria um crime."

Montesquieu

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

AGRADECIMENTOS

Para o término desta monografia obtive a colaboração de diversos professores, colegas, amigos e instituições, os quais retribuo com gratidão. Citar a todos seria algo longo e passível de esquecimentos, sendo assim destacarei aqueles que mais influíram para a complementação da mesma.

Gostaria de externar meus agradecimentos em primeiro lugar ao professor Oswaldo Guerra, que com sua orientação possibilitou-me finalizar esta monografia. A paciência e as pertinentes críticas do professor Lielson Coelho nas disciplinas T.P.E., Monografia I e II, foram muito importantes. Por fim gostaria também de agradecer aos meus pais e irmão, que muito me incentivaram nesta tarefa.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	1
RESUMO.....	3
I - INTRODUÇÃO.....	4
II - PROTECIONISMO: CONCEITUAÇÃO E VISÃO GERAL.....	8
2.1 - Protecionismo tradicional: um breve histórico.....	8
2.1.1 - Protecionismo e mercantilismo.....	8
2.1.2 - Livre comércio e protecionismo.....	11
2.1.3 - Razões e consequências da prática do protecionismo.....	17
2.1.4 - Política tarifária, cotas, controle cambial, subsídios e dumping.....	21
2.2 - O surgimento do GATT, da CEE e de outros blocos comerciais.....	25

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

III - PROTECIONISMO E SUBDESENVOLVIMENTO, PROTECIONISMO MODERNO E OS PROBLEMAS COMERCIAIS DOS ANOS 70 E 80.....	35
3.1 - Protecionismo frívolo e protecionismo para aprendizagem.....	35
3.2 - Os instrumentos do Novo Protecionismo: As restrições Voluntárias às Exportações (VERs) e os Acordos para Comercialização Ordenada (OMAs).....	39
3.3 - O GATT e suas diversas rodadas (Kennedy, Tóquio, Uruguai).....	49
IV - O PROTECIONISMO NA AGRICULTURA EUROPEIA.....	62
V - O PROTECIONISMO EUROPEU E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO-AMERICANAS.....	81
VI - COMENTÁRIOS FINAIS.....	98
VI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	100

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

LISTA DE TABELAS

P.

4.1 Evolução das Importações Agrícolas da CE (1958-1984)	71
4.2 Despesas Brutas do Feoga (1983- 1987)	76
5.1 CE, EUA e JAPÃO: coeficientes de proteção nominal	83
5.2 Barreiras não-tarifárias na CE. (1966-1986)	84
5.3 Porcentagem das importações protegidas por barreiras não-tarifárias em alguns países industrializados (1982)	86
5.4 Participação das importações intracomunitárias nas importações totais de produtos agrícolas nos anos selecionados	88
5.5 Origem e destino das Exportações de produtos Agrícolas (1965 -1980)	89
5.6 A participação da CE no comércio mundial de produtos Agrícolas	91

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

5.7 Participação da Argentina, Brasil e México nas exportações latino americanas de produtos agrícolas destinados a OCDE (1970-1984)	94
5.8 Balanço comercial do Brasil com a CE nos anos selecionados	97A

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

RESUMO

O principal propósito desta monografia é demonstrar o paradoxo existente entre as idéias liberais pregadas pelos países do primeiro mundo, e que o Brasil se apressa em seguir, e suas práticas comerciais. Para tal, toma-se como referência a Política Agrícola Comum (PAC) da Comunidade Européia (CE) e ao descrevê-la busca-se explicitar seus traços marcadamente protecionistas. Adicionalmente, tenta-se avaliar os efeitos desse protecionismo sobre o papel do GATT e sobre as exportações agrícolas latino-americanas.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

4

INTRODUÇÃO

O Governo Collor tem adotado ultimamente uma série de medidas unilaterais de abertura da economia brasileira. Tarifas sobre importações são reduzidas, barreiras não tarifárias são eliminadas, o comércio é desregulamentado; enfim, procura-se diminuir drasticamente as chamadas práticas protecionistas. Informa-se à opinião pública, que com este procedimento o Brasil estaria seguindo os passos dos países desenvolvidos.

Esta monografia tem como principal objetivo desmistificar este discurso. Através do exame da Política Agrícola Comum (PAC) adotada pelos países da Comunidade Européia (CE), pretende-se demonstrar como os países avançados cercam-se de medidas fortemente protecionistas, especialmente não-tarifárias. Internamente à este bloco comercial as barreiras são derrubadas, externamente o protecionismo se agiganta, com o que o discurso neo-liberal tão pregado pelos países do Primeiro Mundo, torna-se mera retórica.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

5

Secundariamente, esta monografia objetiva analisar o impacto deste protecionismo europeu sobre as exportações agrícolas latino-americanas e sobre o GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio), no seu papel de órgão regulador do comércio internacional.

Para atingir tais objetivos, a segunda parte desta monografia inicia-se com um breve histórico do protecionismo tradicional. Em seguida são identificadas as razões para a prática do protecionismo, algumas consequências provocadas pelo mesmo, e seus instrumentos clássicos. Esta parte do trabalho encerra-se com a contextualização do surgimento do GATT, da CE e de outros blocos comerciais.

No terceiro capítulo da monografia é feita uma distinção entre o tipo de protecionismo adotado na América Latina e o protecionismo japonês, visando destacar que práticas protecionistas não são sinônimo de ineficiência e atraso. Se assim fosse, tais práticas já estavam inteiramente suprimidas nos países avançados. Porém o que se observa é a transformação das mesmas ao longo do tempo, com a criação de novos instrumentos protecionistas, tais como os VERs (Restrições Voluntárias às Exportações) e os OMAs (Acordos para Comercialização Ordenada). Com essa

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

6

decorrência deste novo protecionismo, exposto na segunda seção deste terceiro capítulo, constata-se um preferencial pelo "comércio administrado", em oposição ao sistema multilateral estipulado nos princípios do GATT, cujas rodadas de negociação, descritas na última seção, têm se mostrado incapazes de solucionar os problemas comerciais surgidos nas décadas de 70 e 80.

Com o capítulo IV chega-se ao cerne da monografia. Nele, ao se apresentar a PAC da CE, desluda-se o forte caráter protecionista presente na agricultura europeia e revela-se a realidade dos mercados agrícolas, que são é a do livre comércio.

No capítulo V, busca-se realizar uma rápida e genérica avaliação dos impactos do protecionismo europeu sobre as exportações agrícolas latino-americanas e, incidentalmente da capacidade desses países responderem as transformações que vêm ocorrendo no mercado agrícola mundial.

Finalmente, a monografia é concluída com alguns comentários finais destinados a reafirmar o paradoxo entre

LATINO - AMERICANAS

7

as idéias liberais pregadas pelos países avançados e suas práticas comerciais.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

8

II - PROTECIONISMO: CONCEITUAÇÃO E VISÃO GERAL

2.1 - Protecionismo tradicional: um breve histórico

2.1.1 - Protecionismo e Mercantilismo

O protecionismo é um instrumento de política comercial que parte do princípio de que é do interesse de um determinado país, resguardar algumas de suas atividades industriais, agrícolas e/ou comerciais de concorrência estrangeira. Tomando a indústria como referência, o protecionismo tem sido utilizado para fomentar a produção nacional na substituição de importações.

Neste contexto, sua principal característica seria proteger da concorrência externa as indústrias locais infantes através de um conjunto de medidas, destacando-se entre outras: a adoção de tarifas ou cotas para restringir o fluxo das importações; a limitação das importações pela instituição de direitos de entrada ou por sua subordinação a concessão de licença; o encorajamento às exportações pela

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS

9

concessão de "prêmios" ou pela dispensa das taxas fiscais, e o estabelecimento de controle de trocas.

Com a formação das economias de mercado e a expansão do comércio mundial, as medidas protecionistas ganham adeptos. Entre os séculos XV e XVII, o protecionismo fez parte do discurso mercantilista. O Mercantilismo, sistema econômico no qual predominou o capital comercial, vincula-se ao surgimento do Estado Nacional Moderno e ao fortalecimento do poder real, sendo a intensificação das trocas nacionais e internacionais, em função dos descobrimentos marítimos e da formação do mercado mundial, um dos seus principais traços. A significativa utilização do protecionismo durante o Mercantilismo, associava-se à visão de que a força dos Estados se baseava na riqueza nacional, a qual era identificada, neste período, com a acumulação de metais preciosos. Essa acumulação só seria possível por meio da intensificação do comércio exterior e da adoção de medidas estatais protecionistas que ensejassem saldos positivos na balança comercial. Isto possibilitou aos teóricos mercantilistas aprofundarem seu conhecimento a respeito de questões vinculadas ao Balanço Comercial, às taxas de câmbio e ao movimento internacional do capital.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

10

Este sistema mercantilista, vinculada a estratégias protecionistas, foi amplamente utilizado na França de Colbert, Espanha, Inglaterra, Portugal e Holanda. Nestes países, Ellsworth e Leith (1984:49) destacam que "os mercantilistas desenvolveram uma formidável aparelhagem de regulamentos comerciais; quase nenhuma medida que promovesse a exportação ou diminuisse a importação foi desprezada, não importante quão insignificante ou incômoda fosse ela".

Na França de Colbert, o protecionismo procurou soerguer a economia francesa através de severa intervenção estatal, regulamentando, protegendo e estimulando as atividades econômicas em geral e a indústria em particular. Concomitantemente, tem-se a criação das "manufaturas reais", a abolição de impostos aduaneiros internos, a implantação de regulamentos visando a produção de artigos de luxo, a proteção à construção naval, os incentivos para captação de mão-de-obra especializada, as concessões de comércio, tais como, privilégios fiscais e monopólios, a elevação dos impostos de importação afim de afastar a concorrência estrangeira, todas exemplificações típicas de práticas de cunho protecionista.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS

11

Já na Inglaterra, seus produtos eram mantidos com reembolsos (drawback) de impostos internos e externos, previamente pagos sobre matérias-primas. Caso houvesse necessidade ainda de maior proteção, utilizavam-se os subsídios e bloqueavam-se as exportações de matérias-primas necessárias para as indústrias nacionais.

Sem estender esta breve retrospectiva histórica à outros países, pode-se perceber o destacado papel das práticas protecionistas à época do Mercantilismo.

2.1.2 - Livre comércio e protecionismo

O contraponto às práticas protecionistas acima descritas, emerge com o discurso liberal na revolução francesa. A ascensão do individualismo econômico é simultânea à emergência da burguesia, ao crescimento do mercado internacional em função dos descobrimentos marítimos e ao surgimento das indústrias. Além disto, passa-se a acreditar que um mercado livre ofereceria campo maior a

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

12

iniciativa individual, e, concomitante a isto, teria-se a ampliação de suas atividades gerando maiores lucros.

Com a ascensão do liberalismo, tem-se o declínio do controle estatal e das regulamentações protecionistas do período mercantilista. A burguesia passa a considerar a livre troca como o estimulador de um novo impulso do comércio e da produção. A política econômica deveria permitir ao mercado conciliar os interesses conflitantes dos indivíduos, tendo em conta a idéia de que todos têm as mesmas necessidades básicas e que devem ser capazes de fazer valer sua vontade no processo de decisão econômica. Em certos períodos da história, o liberalismo, consagrou-se como uma ideologia política, como ocorreu nas revoluções burguesas européias a partir do século XVII, que consistiam numa crítica ao sistema feudal, defendendo, no âmbito econômico, a livre concorrência, que segundo alguns teóricos como Malthus e Darwin, proporcionaria a seleção espontânea dos "melhores". A empresa privada ou o indivíduo atuaria sem qualquer influência estatal e, portanto, os preços seriam determinados pelas chamadas forças de mercado.

O livre-comércio, antítese do protecionismo, surge como um corolário desse conjunto de idéias liberais. Com ele

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

13

o comércio internacional livra-se de direitos aduaneiros, cotas, taxas e outras restrições legais.

A gênese do liberalismo pode ser encontrada na premissa básica dos fisiocratas: "Laissez-faire, laissez passer, le monde vas pour lui même", vale dizer, a liberdade econômica. Os fisiocratas negavam o direito do Estado de regular a vida econômica, pois tal regulação atentava contra as leis naturais, e nesse sentido criticavam as regulamentações mercantilistas (protecionismo) do Estado absoluto e pregavam que ele deveria apenas limitar-se a incentivar o progresso técnico e econômico, eliminando os entraves ao livre jogo da economia.

Seguindo os fisiocratas, tem-se Adam Smith, David Ricard e John Stuart Mill como partidários do livre comércio. Smith foi um árduo defensor do individualismo e propunha o liberalismo econômico na Inglaterra. Com sua teoria da "mão invisível" que comanda a economia, ele busca expressar a liberdade que deveria existir para as atividades julgadas mais vantajosas, e o natural desejo humano de maximizar a renda e participar da concorrência. Tal comportamento orientava os indivíduos para atividades que maximizariam o volume de produção e o bem-estar do país. O

O PROTECTIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

14

cerne do liberalismo pode ser descrito pela seguinte proposição de Smith (1983):²⁶⁶ "Cada homem é o melhor juiz de suas próprias ações, os interesses individuais não estão em conflito, mas sujeitos a uma harmonia natural. Assim as ações egoistas dos indivíduos, conduzem ao bem-estar de todos e dessa maneira a regulação contínua do Governo é desnecessária. Os melhores resultados podem ser obtidos se o Estado segue uma política liberal do "laissez-faire"."

Outro teórico que muito contribuiu para o livre comércio, em detrimento de práticas protecionistas, foi Davis Ricardo, através da "Lei das Vantagens Comparativas". Inicialmente, num posicionamento contrário às concepções protecionistas de Malthus, acerca da questão do trigo em 1815 na Inglaterra, que favorecia o interesse dos proprietários fundiários, ele advoga a livre entrada do trigo estrangeiro, para que os preços internos caíssem. Com este discurso, Ricardo defendia os interesses dos industriais, que desejavam que o preço do trigo diminuisse para com isso poderem reduzir os salários.

Para Ricardo, o comércio externo é um elemento útil a um país para seu desenvolvimento econômico, mas não estritamente necessário, uma vez que a troca com o

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

15

estrangeiro permite obter certas mercadorias por menores custos. Esta é a premissa fundamental da sua Lei das Vantagens Comparativas, pois por meio desta, o que se defendia era que toda nação se especializasse na produção das mercadorias que fossem produzidas a um preço mais baixo, cujos excedentes seriam trocados por produtos importados, cuja produção interna teria custos elevados. Em síntese, a nação deve importar a mercadoria em que sua eficiência seja menor e na qual ele tenha uma desvantagem comparativa. Reversamente, ela deve se especializar na produção do bem em que tenha maior vantagem comparativa em termos de custos.

Em suma, conclui-se desta lei que se teria uma divisão internacional do trabalho a um nível mais elevado possível, uma produção mundial total mais elevada, além de um consumo maior. Seus defensores imaginavam que esta não prejudicaria o estabelecimento e desenvolvimento de indústrias incipientes, já que se uma nação possuía uma vantagem "natural" para tais indústrias, esta vantagem viria à tona, fortalecendo as mesmas.

O economista alemão Frederic List, que foi um dos precursores do protecionismo, admitia que a "lei das vantagens comparativas era uma doutrina inglesa imaginada

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

16

para evitar o crescimento de outras nações industriais, que poderiam destruir o monopólio mundial de manufaturas da Inglaterra". List acreditava que o desenvolvimento de um país se fazia mediante a intervenção do Estado. Cibia ao mesmo, proteger as indústrias infantes contra a concorrência externa por parte de nações industrialmente mais avançadas, fomentando assim, o desenvolvimento, o crescimento da renda, do emprego e dos salários. Isto, por sua vez, viabilizaria uma ampliação do consumo interno e externo. Essas concepções foram expostas em sua obra "Sistema Nacional de Economia Política" de 1841, sendo adotadas pela Alemanha, na época de Bismarck (1871), e pelos Estados Unidos que seguiram uma política protecionista durante a maior parte da segunda metade do século XIX.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

17

2.1.3 - Razões e consequências da prática do
protecionismo

Com o passar do tempo, o protecionismo chega aos países em desenvolvimento, sendo inúmeros os argumentos favoráveis ao mesmo. O principal deles é o da indústria incipiente, idéia delineada por J. Stuart Mill. Através desta considera-se que certos países em desenvolvimento, nos quais o processo de industrialização é recente, enfrentam certos obstáculos, não observáveis em países plenamente industrializados. Um exemplo que se pode utilizar para este argumento seria a inexistência de "economias externas" que ocorrem quando o crescimento da indústria leva à diminuição de custos para as firmas individuais que a compõem. A inexistência de uma infra-estrutura nos países de industrialização recente, provoca uma ampliação dos custos para as firmas que irão se estabelecer, e é uma das causas explicativas da falta dessas economias externas.

Outro exemplo de obstáculo que aumenta os custos de uma indústria, em países subdesenvolvidos, e diminuem a possibilidade de obtenção de economias externas, relaciona-se a inexistência de uma mão-de-obra treinada, qualificada,

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

18

e com experiência prática na indústria. Em razão disto, busca-se, às vezes, atrair mão-de-obra estrangeira qualificada a um preço mais elevado, o que acresce o investimento original, tornando os produtos internos mais caros que os externos manufaturados em países industrializados. Logo, a proteção se faz necessária e é um requisito para o amadurecimento desta indústria infante, e para a viabilização da industrialização em países de desenvolvimento tardio.

Essa prática protecionista ensejou a constituição de importantes segmentos industriais em países em desenvolvimento, poupando divisas antes utilizadas em importações dos bens que passam a ser produzidos internamente. Essas divisas poupadadas podiam assim ser utilizadas para importações de bens de capital e de bens de consumo ainda não elaborados internamente.

Entretanto, vale salientar que esses argumentos favoráveis não garantem o sucesso do processo de industrialização, podendo até mesmo provocar consequências desastrosas para o referido processo. Alguns teóricos consideravam o protecionismo como um panacéia. Respondendo as críticas dos que imaginavam que práticas protecionistas

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

19

reduziriam o volume do comércio internacional, implicando na limitação da divisão internacional do trabalho e, consequentemente, restringindo a quantidade de bens disponíveis aos povos de todos os países, Raul Prebisch, economista argentino, demonstrou que o volume de comércio entre um país subdesenvolvido e um industrializado é determinado por este último, visto que será mediante a compra, por parte dos países industrializados de produtos de nações subdesenvolvidas, que estas poderão obter divisas para adquirir bens dos países desenvolvidos, ampliando portanto, o volume de comércio. Logo, "a proteção a uma indústria, em um país em desenvolvimento, não reduzirá, portanto, a quantidade de produtos que o país irá comprar de seu parceiro industrial, e assim reduzir o comércio mundial. Em vez disso, o efeito será a nação pobre transferir as compras do produto que era anteriormente importado, mas que agora está sendo produzido internamente, para alguma outra mercadoria desejada. O resultado do protecionismo nos países subdesenvolvido seria, assim, alterar os tipos de mercadorias transacionadas, mas não reduzir o volume total do comércio mundial" (Alexander, 1971:58).

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

26

Apesar de sua visão arguta e progressista, Prebisch foi exageradamente otimista. Acreditou que o crescimento industrial periférico e o protecionismo que se faria necessário, provocaria um volume crescente de emprego urbano, que atrairia os trabalhadores da zona rural. Teria-se aumentos da produção, renda, consumo e emprego. A miséria e a pobreza da América Latina poderiam ser eliminadas. A crise dos anos 50 e os impasses da industrialização latino-americana jogaram por terra esta utopia. O protecionismo neste continente terminou se caracterizando pela "frivolidade", como se verá no capítulo III desta monografia.

Concluindo esta seção, importa destacar que o tipo de proteção a ser adotada em um determinado país é historicamente determinado. Ele depende, entre outras coisas, dos interesses políticos, econômicos e ideológicos que o Estado representa e como esses interesses são articulados no âmbito da política industrial, comercial e agrícola.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

21

2.1.4 - Política tarifária, cotas, controle
cambial, subsídios e dumping

Como mencionado, a adoção de tarifas tem sido uma das mais usuais práticas protecionistas. De forma geral, ela índice sobre a importação de mercadoria, tendo como principal finalidade proteger da concorrência estrangeira as indústrias nacionais. Esta mesma finalidade pode-se tentar atingir através da utilização de um sistema de cotas ou embargos. Este sistema consiste na fixação de um limite físico para a entrada de determinadas mercadorias estrangeiras no país, durante certo tempo.

O controle cambial, entendido como o poder exercido por um governo para controlar o valor de troca de sua moeda corrente pelo de outros países, pode ser também utilizado como um instrumento de proteção. Isto é feito através de alterações provocadas nos termos de troca, em decorrência da política cambial. Uma desvalorização cambial, por exemplo, ao reduzir oficialmente o valor real da moeda nacional em relação as moedas de outros países, torna os produtos exportáveis, mais competitivos no mercado

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

22

internacional. A desvalorização cambial, deste modo, busca propiciar uma ampliação das exportações, fomentando, como uma decorrência, a demanda por bens nacionais. Ao elevar os preços relativos dos bens importados e tornar relativamente mais baratos os bens nacionais, a desvalorização cambial reduz as importações. A adoção de frequentes desvalorizações cambiais e a estipulação de elevadas alíquotas de importação, são instrumentos usualmente combinados no desenho de uma política de proteção ao mercado interno.

Além da política tarifária, do estabelecimento de cotas e da manipulação Cambial, outras formas de controle de comércio exterior podem ser utilizadas. Duas delas serão a seguir destacadas: a concessão de subsídios e a prática de "dumping".

Em linhas gerais, o subsídio é um instrumento de que dispõem as autoridades governamentais para garantir certo nível de renda aos produtores de determinados setores, que na avaliação governamental necessitam de proteção. No comércio internacional, a concessão de subsídios às atividades exportadoras é largamente utilizada. Ao reduzir os custos dos bens exportados por um país para o resto do mundo, tal política propicia aos produtores locais vantagens

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS

23

no mercado internacional, caracterizando assim seu cunho protecionista. Suas consequências sobre as exportações são nítidas; redução dos preços que o país importador irá pagar e, consequentemente, incentivo a um consumo maior. A intensificação desta prática, por implicar numa concorrência desleal aos países que não a utilizam, tem criado sérios problemas comerciais como se verá mais adiante. Um último comentário vincula-se aos efeitos microeconômicos dos subsídios vis-à-vis às tarifas. Apesar de ambos terem a capacidade de provocar impactos positivos sobre o balanço de pagamentos, eles atuam diferentemente sobre as contas governamentais. Enquanto a tarifa gera receita, o subsídio aumenta o gasto.

O "Dumping", por sua vez, consiste na venda de um produto em outros países, por preço menor do que o vigente no mercado interno. Esta prática protecionista pode assumir várias formas. Ele é considerado esporádico quando sua justificativa apoia-se na existência eventual de um excedente de mercadorias que se deseja vender no exterior a preços mais baixos, de sorte a não prejudicar tradicionais mercados internos. O "Dumping" é classificado como predatório quando vende-se mercadorias com perdas, com o

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

24

intuito de obter acesso a um mercado e/ou expulsar a concorrência. Neste caso, observa-se usualmente após a conquista do mercado e/ou a eliminação da concorrência, um aumento de preços. Por fim o "dumping" é dito persistente quando um produto é vendido continuamente num mercado a preços mais baixos que em outro.

Exposto alguns dos mais tradicionais instrumentos usados nas práticas protecionistas, será apresentada a seguir a gênese de organismo destinado a regulamentar estas práticas (GATT), bem como de blocos comerciais utilizadores das mesmas.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

25

2.2 - O surgimento do GATT, da CE e de outros blocos comerciais.

Historicamente, pode-se constatar no comércio internacional o predomínio ora de políticas de livre comércio, ora de práticas protecionistas. Antes da I Guerra Mundial, as trocas comerciais eram fortemente influenciadas pela concepção do livre comércio. Na década de 30, particularmente durante a grande depressão, passa-se a observar uma crescente onda de nacionalismo econômico, que materializa-se em diversas medidas protecionistas (controle cambial, acordos de comércio bilaterais, desvalorização de moedas com fins concorrências, etc.).

Finda a II Guerra Mundial, os governos dos principais países centrais, ao consideraram que a exacerbção do nacionalismo - além de ter desembocado no conflito mundial -, terminou por criar uma concorrência fortemente "desleal" no comércio internacional, tentam restabelecer uma ordem econômica internacional liberal.

É neste contexto que em 1947, origina-se numa conferência realizada em Genebra, o Acordo Geral de Tarifas

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

26

e Comércio (GATT), com o objetivo principal de limitar a imposição de restrições comerciais e estabelecer um esquema de negociações para que fossem reduzidas as barreiras ao livre comércio.

O Documento oficial constitutivo do GATT é uma espécie de solução de compromisso entre protecionismo e livre comércio. O acordo firmado em 1947 instituiu um fórum de negociações multilaterais para desativar, ordenadamente, um conjunto de obstáculos comerciais resultantes da escalada protecionista vista na década de 30. As regras básicas do GATT procuram estabelecer uma "harmonia" comercial entre seus países membros, que devem entre outras coisas, evitar elevar tarifas e impor restrições quantitativas (cotas).

Verifica-se, assim, que o GATT não busca unicamente um "ponto de equilíbrio" entre liberalismo e protecionismo; ele almeja atuar como um "juiz" que avalia a justeza dos motivos que os governos possuem quando formulam suas políticas comerciais. Mesmo que se reconheça a necessidade que alguns países tem de proteger setores "nascentes", é importante que se evite que os instrumentos utilizados prejudiquem a formação do potencial do comércio daquela economia. Para embasar tal avaliação, o GATT

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LÁTINO - AMERICANAS

27

procura, em consenso com seus países membros, formular um conjunto de normas comerciais periodicamente revistas nas chamadas rodadas de negociação. Desta maneira, o objetivo central dessas rodadas de negociações é debater sobre as formas e graus de proteção aceitáveis pela comunidade internacional nas mais distantes áreas (agricultura, serviços e indústria, etc.)

Em síntese, pode-se dizer que o GATT nasce com o objetivo de promover a expansão do comércio, reduzir barreiras, evitar discriminações, generalizar uma possível liberalização do comércio internacional e incentivar os países a se beneficiarem de forma geral e não unilateral do livre comércio. Na prática, todavia, o GATT, ao permitir que seus membros continuassem a utilizar a cláusula de nação mais favorecida (NMF) nos tratados comerciais e econômicos não reprime o surgimento de discriminação tarifária. Por essa cláusula, um determinado país (membro do GATT) se compromete com um outro país parceiro (também do GATT) a não permitir que nenhum terceiro país tenha melhores condições de exportação para seu mercado interno. Se, por exemplo, o país cedente reduzir suas tarifas de importação para um terceiro país, terá também de reduzi-las, em idêntica ou

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

29

maior proporção para o país parceiro, beneficiário da cláusula de NMF. Em suma, o GATT admite que outros países, alheios ao acordo, sejam, de modo geral, discriminados. Ademais, ao permitir na sua criação, que seus membros mantivessem suas preferências anteriores, o GATT deixa uma brecha para que se rompa com o ideal de não-discriminação. Formam-se, então, uniões alfandegárias, blocos comerciais, áreas de livre comércio; enfim, estabelece-se em razão do "liberalismo" do GATT, zonas do comércio bilateral ou multilateral, deixando à margem das mesmas os demais países não-membros, discriminados pelos participantes desses blocos comerciais, que se cercam de medidas protecionistas.

Um bom exemplo deste tipo de integração alfandegária é a Comunidade Econômica Européia. Em 25 de março de 1957, seis países (Bélgica, Alemanha, França, Itália, Luxemburgo e os Países Baixos) elaboraram, em Roma, os tratados constitutivos do que seria a Comunidade Econômica Européia. Esses 6 países se comprometiam a desenvolver em comum diversas atividades econômicas e fixaram como objetivo de longo prazo a união entre os povos europeus, que deveria contudo ser precedida pela criação de

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

29

um "Mercado Comum", no qual houvesse livre circulação de mercadorias, trabalhadores e de capital.

Em 1968, com a união aduaneira é dado um significativo passo rumo à mencionada integração. Os "seis" países-membros suprimiram as tarifas alfandegárias entre eles e estabeleceram uma tarifa comum frente aos outros países. Além disto adotaram um sistema tributário sobre bens e serviços, o IVA (Imposto sobre Valor Agregado), que visa obter uma harmonização fiscal no âmbito da CE. Duas taxas de IVA foram propostas: uma taxa reduzida, com um intervalo de variação entre 4% e 9%; e uma taxa normal, com uma variação entre 14% e 20%.

Em 1979, a CE se converte na Europa dos "nove" com a entrada da Dinamarca, Reino Unido e Irlanda e em 1986 já eram "doze" com a inclusão da Grécia, Espanha e Portugal. Com a CE formada, tem-se a adoção de atividades comuns em vários setores. À política agrícola adotada em 1962, se somam ações relativas a energia, investigação e tecnologia, meio ambiente, educação, proteção ao consumo, além de uma política comunitária de pesca.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

30

Quando ao sistema monetário, os países da CE buscando criar uma zona de estabilidade monetária na Europa, introduzem o Sistema Monetário Europeu (SME) que entrou em vigor de forma oficial em 1979. Trata-se de uma tentativa de ajuste das políticas econômicas e financeiras dos Estados-membros, contra a instabilidade das moedas. Este sistema, do qual participam todas as moedas da Comunidade, exceto, o Escudo (Portugal) e a dracma (Grécia), funciona segundo o princípio de taxas de cambio estáveis (fixas) mas adaptáveis, sendo convencionado que os Estados-membros, além de buscarem assegurar uma convergência de suas políticas econômicas e monetárias, devem realizar esforços para a desenvolvimento do ECU (Unidade Monetária Européia) como moeda única da CE.

Uma efetiva integração tornará a CE, a maior potência comercial do mundo. Atualmente, sua importância dentro do volume total de comércio internacional, já é significativa, ela responde por quase metade das transações comerciais realizadas. (Ata Única Européia: 1987) Espera-se que a completa unificação potencialize este papel. Para que esta expectativa se viabilize, a adoção e êxito das chamadas

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

31

políticas comuns (agrícolas, concorrencial, de transportes, de investigação científica, etc.) é condição necessária.

No que concerne a Política de Concorrência, esta prevê normas para que a mesma não seja falseada no mercado comum. As regras de concorrência tem por objetivo assegurar um ambiente comercial "saudável" num mercado europeu unificado. Tais regras procuram impedir que os europeus falseiem normas comerciais ou abusem do seu poder no mercado, através de práticas como fixação de preços, acordos sobre cotas de mercado, contingenciamento de produção ou outras cláusulas restritivas.

Se, por um lado, a formação do Mercado Único Europeu para 1993, com um volume potencial de 350 milhões de consumidores, abre perspectivas de grande prosperidade econômica para os países-membros, por outro, ele impõe um sério desafio para empresas, que tem de comprometer-se com um procedimento de melhorar a competitividade de seus produtos, uma vez que os mesmos irão disputar um mercado único e "mais aberto". É neste contexto que se insere a política de investigação tecnológica comum à CE. Ela objetiva capacitar as empresas européias a aumentarem sua

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

32

produtividade e competirem com outros países, particularmente os EUA e o Japão.

Foi mencionado anteriormente que o GATT ao permitir a manutenção de preferências anteriores, deixa a porta aberta para a criação de blocos comerciais e para a adoção, por parte dos países-membros, de práticas protecionistas. Analisada a criação do principal bloco comercial do mundo, resta examinar como se materializa essas práticas. A articulação da Política Comum Agrícola e da Política Comum Comercial, a ser melhor detalhada, em outra parte desta monografia, é um perfeito exemplo de tais práticas. Internamente suspende-se barreiras; externamente concede-se fartos subsídios agrícolas, estabelece-se restrições quantitativas proíbe-se importações de determinadas mercadorias, cria-se entraves burocráticos, faz-se rigorosas exigências no que diz respeito a requisitos a serem cumpridos por produtos importados, que muitas vezes mascaram uma real proibição; enfim, procura-se ao máximo evitar a concorrência de produtos não-comunitários.

A criação da CE e as medidas protecionistas adotadas motivaram os demais países a também buscarem se integrar. Como exemplo tem-se a AELC, a Associação Européia

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

33

de Livre Comércio, cujos membros iniciais eram Inglaterra, Áustria, Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega, Portugal, Suécia, e Suíça. Posteriormente, com a ampliação da CE ela foi reduzida, excluindo os países que fazem parte dos doze da CE. Na América Latina, estimulada pelo exemplo da CE, dez nações (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru e Uruguai) assinaram o Tratado de Montevidéu criando a ALALC, a associação Latino-Americana de Livre Comércio, em 1960, com finalidades semelhantes as dos demais mercados comuns. Na Ásia foi criada em 1967 a ANSA - Associação das Nações do Sudeste Asiático, formada pela Indonésia, Malásia, Filipinas, Singapura, e Tailândia - com o objetivo de promover a cooperação regional nos campos econômico, social, cultural e técnico. Mais recentemente, como uma resposta dos EUA à integração total da Europa prevista para 1993, foi proposta por este país a "Iniciativa das Américas", que envolvem uma zona de livre comércio entre EUA, Canadá e o México. Da ação à reação, a integração econômica mundial tende a se consolidar em três grandes blocos: o Europeu, a Iniciativa das Américas e o nipônico, comandado pelo Japão, incluindo os Nic's asiáticos e, eventualmente, a China. Os países não-membros destes blocos, com pouca força política e econômica,

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

34

(i) temem por tempos sombrios no que diz respeito as práticas comerciais, práticas comerciais essas que motivaram problemas e polêmicas nas décadas de 70 e 80. Esses problemas são examinados a seguir.

(i) Alguns países da América do sul tentam seguir essa tendência internacional. Em 1990, Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, com a assinatura do Tratado do Assunção, criaram o Mercosul com o objetivo de estabelecer um mercado comum até 1994.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

35

III - Protecionismo e Subdesenvolvimento,

Protecionismo Moderno e Os Problemas

Comerciais dos Anos 70 e 80.

3.1 - Protecionismo frívolo e protecionismo para
aprendizagem.

Na breve retrospectiva histórica feita na primeira parte desta monografia, foi salientado como a fase de livre comércio antes da I Guerra Mundial, desembocou no nacionalismo econômico na década de 30 e na adoção de práticas protecionistas, que se perpetuam até os dias atuais.

Na América Latina, nas décadas de 30 a 50, a industrialização se constituiu na principal bandeira de desenvolvimento para a região. Depois de rápido crescimento industrial, que foi acompanhado por um acelerado processo de

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

36

urbanização, chega-se na década de 70 e constata-se uma frustração crescente e generalizada com os resultados dessa industrialização. Ela resolveu bem ^{nem} ~~esses~~ problemas do que se esperava.

Em razão disto, algumas correntes de pensamento começam a questionar sua existência. Transita-se assim, de acordo com Fajnzylber (1983), de uma fase em que a industrialização resolveria tudo para uma outra, no final dos anos 60, de crise de identidade e, finalmente, no final dos anos 70, a industrialização passa por uma crise geral de confiança. *Anais os fatores presentes no processo de industrialização Latino-americano, que poderiam explicar a notória diferença entre os resultados obtidos pela industrialização dos países avançados e os observados na região?*

Segundo esse autor, a ausência de uma liderança efetiva por parte de grupos empresariais nacionais articulados com o Estado, responsável pela constituição de um potencial industrial endógeno capaz de adaptar, inovar e competir internacionalmente em uma gama de setores produtivos seria um dos fatores. Essa omissão normativa dos agentes internos na definição de uma política industrial, expressa-se na presença e, acima de tudo, na liderança das

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

37

empresas estrangeiras nos principais setores industriais da região.

Um segundo fator, seria o tipo de protecionismo utilizado na América Latina. As mesmas correntes de pensamento que passam a questionar na região a industrialização, atacam violentamente o protecionismo industrial adotado, no que são apoiados por analistas econômicos de países desenvolvidos. Por conta disto, é importante destacar que a existência de práticas protecionistas não conduz, obrigatoriamente, a uma ineficiência da estrutura produtiva. Determinado tipo de protecionismo pode levar a isto. Cabe então distinguir o protecionismo frívolo do protecionismo para aprendizagem.

Uma característica marcante ao padrão de industrialização latino-americana, de acordo com Fajnzylber, é o elevado protecionismo, algo também observado no processo de industrialização japonês. A diferença é que o protecionismo no Japão tem estado a serviço de uma estratégia concebida por agentes internos e orientada para a conquista futura do mercado internacional. A proteção tem favorecido um processo de aprendizado liderado por grupos

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

39

nacionais vinculados ao Estado e centrado em setores cuja demanda futura se prevê dinâmica.

Na América Latina, por sua vez, o protecionismo tem sido indiscriminado. Protege-se, na verdade, empresas internacionais dos países avançados, usando-se a justificativa de que elas viabilizam a instalação de indústrias nascentes ou infantes, empresas internacionais essas completamente alheias às condições locais e totalmente desinteressadas em envolver-se com o desenvolvimento tecnológico interno. A inovação se dá em suas matrizes. O protecionismo é pois frívolo. Ele não propicia nenhum aprendizado tecnológico.

Em vista disto, o único traço comum que se pode identificar entre o protecionismo latino-americano e o japonês é a proteção ao mercado interno. Apesar disto, muitos críticos, principalmente os neo-liberais, procuram vincular a ineficiência industrial latino-americana ao protecionismo. A saída, segundo estes críticos, é a abertura para as importações. A experiência japonesa exige, pois, que se qualifique estas opiniões. Uma abertura pura e simples pode significar um retorno a uma situação em que as empresas nacionais passam a se ocupar com as atividades não expostas

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

39

ao comércio internacional. A ineficiência associa-se com a debilidade dos grupos nacionais e a falta de articulação destes com o Estados, para a formulação de uma estratégia de industrialização na qual se protegesse setores selecionados, para com isto obter-se capacitação técnica e condições para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico.

Com o exposto nesta seção, objetivou-se deixar claro que proteção não é sinônimo de ineficiência e atraso. Se assim fosse, práticas protecionistas já estariam inteiramente suprimidos nos países avançados. No entanto, o que se observa, é a transformação das mesmas ao longo do tempo, com a criação de novos instrumentos protecionistas por esses países, algo a ser apresentado na próxima seção.

3.2 - Os instrumentos do novo protecionismo: As Restrições Voluntárias às Exportações (VERs) e os Acordos para Comercialização Ordenadas (OMAs)

O panorama internacional sofreu significativas transformações na década de 70. Os dois choques do Petróleo

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS

40

provocaram um efeito devastador sobre as economias nacionais do mundo inteiro. A recessão que se abateu sobre as economias desenvolvidas, e se prolongou até o início dos anos 80, afetou adversamente o comércio internacional, acirrando as tendências protecionistas em vários países e alterando o conteúdo das negociações no âmbito do GATT (Fajnzylber, 1983).

Como uma forma de driblar as regras do GATT, os países desenvolvidos passam a adotar novas práticas protecionistas, destacando-se como principais instrumentos as Restrições Voluntárias às Exportações (VERs) e os Acordos de Comercialização Ordenada (OMAs). Com isto, eles buscam proteger seus mercados internos num cenário internacional de desaquecimento econômico e de crescente participação no comércio mundial dos países recentemente industrializados (NICs) (i). O impeto exportador destes países torna-se crescente, particularmente em produtos intensivos em

(i) Esta designação "Newly Industrializing Countries", foi utilizado pela primeira vez em 1979, num encontro da OCDE. O critério principal para definir o grupo de países (Brasil, MÉXICO, Grécia, Portugal, Espanha, Iugoslávia, Taiwan, Coréia, Singapura e Hong Kong) foi o rápido crescimento tanto das exportações como do PIB. Ademais, todos os NICs eram países com um sistema industrial avançado, rápido crescimento da demanda interna de manufaturas, crescente participação do emprego industrial e um impressionante desempenho do crescimento da produtividade (Coutinho, 1983).

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

41

trabalho, nos quais os países avançados perdem suas vantagens comparativas.

Para se ter uma idéia da importância desses novos instrumentos, as VERs tem hoje uma importância compatível às tarifas e às restrições quantitativas (Fajnzylber, 1993: 144). Segundo este mesmo autor, utilizando dados do FMI, desde princípios da década de 70, os países desenvolvidos adotam mais de 70 medidas contra a Coréia e Taiwan.

Essas medidas se, por um lado, não conseguem deter o crescimento dos NICs, principalmente dos situados na Ásia Oriental (Coréia do Sul, Taiwan e Hong Kong), por outro, cria sérios problemas para os demais países em desenvolvimento desejosos de consolidar e/ou ampliar suas respectivas participações no comércio internacional. (2)

As práticas protecionistas, como já descritas, são bastante antigas e sucessivamente vem sendo aperfeiçoadas, com a inserção de novas estratégicas por parte do Estado, que visa atender o apelo de certos setores da economia. Nos anos 80, essas práticas tendem a favorecer os países cuja organização industrial esteja mais integrada ao comércio

(2) Um maior detalhamento deste ponto, envolveria uma discussão aprofundada sobre os NICs e demais países em desenvolvimento, algo que extrapolaria os objetivos desta monografia.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

42

internacional. Para tanto, ela precisa possuir uma configuração factível e sustentável. Segundo Aradjo Jr. (1989: 02), "uma configuração industrial é factível quando, dadas as tecnologias disponíveis e à dimensão do mercado, as firmas estabelecidas naquela indústria são capazes de produzir a quantidade de bens requeridas pela demanda, sem que nenhuma delas tenha prejuízo, aos preços vigentes. Esta configuração será sustentável se, mantidos os preços vigentes, não existir a possibilidade de um competidor potencial entrar no mercado e conferir lucros". Neste contexto, o Estado utiliza práticas protecionistas, para prover os setores industriais de condições de sustentabilidade, já que quando esses setores possuem configurações sustentáveis, os demais países só conseguirão exportar produtos não competitivos à produção local. Com isto, sepulta-se a utopia do livre comércio e tem-se uma nova escalada do protecionismo.

Tem-se assim, que os países desenvolvidos, especialmente os EUA e os Europeus, passam a se utilizar, de um conjunto de procedimentos que se torna conhecido como o Novo Protecionismo. Tais procedimentos podem ganhar a forma de ações unilaterais, como processos anti-dumping ou de

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

43

direitos compensatórios, de protocolos bilaterais de cotas, denominados "Restrições Voluntárias às Exportações" (VERs) ou Acordos de Ordenação de Mercados (OMAs), ou de verdadeiros tratados multilaterais, como o acordo multifibras. O principal traço comum destas medidas é o de afetar diferencialmente os competidores externos, ferindo assim um dos princípios básicos do GATT, que proíbe a discriminação dos parceiros comerciais. Utilizando-se desses instrumentos, os países centrais apresentam-se como seguidores da regra do jogo no comércio internacional, por não adotarem discriminações tarifárias.

O que se nota é que como já foi dito, o novo protecionismo é reflexo das transformações no panorama internacional dos anos 70. A recessão da economia mundial, aliada a ausência de normas consensuais para regular a competitividade das indústrias nascentes (japonesas e de alguns países do terceiro mundo), ofereceram as condições para a generalização de pactos comerciais a revelia do GATT.

A relativa perda de hegemonia dos EUA no comércio mundial, por exemplo, o induz a adotar medidas protecionistas e a substituir o discurso em defesa do livre comércio, por um outro que advoga o "comércio justo". Vale

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS

44

dizer, de certa forma o livre comércio só interessa a países hegemônicos, com o que a tendência protecionista reproduz, em parte, a tentativa dos países desenvolvidos de reordenar os fluxos do comércio mundial de modo a garantir seus interesses numa nova etapa de expansão liderada pela venda de serviços e de produtos de alta tecnologia. O destaque atribuído ao conceito de graduação, que exige reciprocidade nas relações comerciais entre os países desenvolvidos e os novos países industrializados (NICs), e a defesa de áreas de livre comércio para os blocos econômicos, seriam expressões deste novo ordenamento.

Foi mencionado anteriormente, que as VERs e os OMAs são instrumentos típicos do novo protecionismo adotado pelos países centrais. Os OMAs e VERs são, basicamente, negociações bilaterais nas quais os países centrais ditarão as regras possíveis para a penetração de produtos estrangeiros em seus mercados domésticos.

O Japão e alguns NICs conseguiram desenvolver setores competitivos (produtos têxteis, calçados, siderurgia, produtos eletrônicos, automobilística, produtos agropecuário, etc), muitos deles intensivos em trabalho, que vieram a eliminar as vantagens comparativas até então

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

45

detidas pelos mesmos nos países centrais, impossibilitados, por exemplo, de competir em termos de custo de mão-de-obra com os NICs. Em razão disto, os produtos japoneses e desses NICs penetram cada vez mais nos mercados dos países desenvolvidos, que para reestruturarem suas indústrias precisam realizar inovações tecnológicas, que os tornem menos intensivos em trabalho. Essas mudanças estruturais não podiam, evidentemente, serem feitos de imediato, sob pena de criar sérios problemas no mercado de trabalho desses países avançados.

Adota-se, por conseguinte, medidas protecionistas setoriais de modo a minimizar o custo do ajustamento, que envolve demissões, modernização e racionalização da capacidade produtiva nos setores ditos "decadentes". Na medida em que as exportações japonesas e dos NICs obtêm êxito nos mercados europeus e americanos, esses países solicitam ao Japão e aos NICs que restrinjam "voluntariamente" suas exportações. Caso esses países não acatam essa ação "voluntária", ameaça-se os mesmos com restrições mais severas, ainda que rompa-se com as regras do GATT (Williamson, 1999).

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS

46

Os OMAs, por sua vez, caracterizam-se por serem acordos feitos por países na tentativa de "ordenar" o comércio mundial, através de negociações, que estabelecem limites territoriais de mercado, limites quantitativos e seletivos de mercadorias; e que geralmente são dirigidos aos setores onde as exortações dos NICs são mais competitivas. Em síntese, são efetivados para desviar o consumo em uma nação importadora em favor dos produtos internos.

Apesar dessas práticas, o Japão e alguns NICs souberam encontrar maneiras para evitar os efeitos desastrosos desses instrumentos protecionistas. Os países restringidos optam por investir em empresas "montadoras" em áreas não restringidas, incentivando assim a industrialização em outras nações. Alternativamente, pratica-se o transbordo, ou seja, exporta-se a um terceiro país que não seja controlado, que remete a mercadoria para o seu destino final, no caso de acordos bilaterais. Um exemplo disto, nos fins dos anos 70, era o envio de grandes quantidades de peças de vestuário para a Indonésia ou Srilanka, portos livres do cota, que as reetiquetavam antes de despachá-las para o seu destino final. (YOFFIE, 1981).

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

47

Observa-se assim, como uma decorrência do novo protecionismo, uma preferência pelo "comércio administrado" em oposição ao sistema multilateral presente nos princípios do GATT. Os países industrializados (EUA e Europa) procuram restringir importações. Os produto^s de matérias-primas, por sua vez, agrupam-se em cartéis para garantir preços remuneradores. Criam-se blocos de comércio. Países que se sentem discriminados retaliam; enfim, agudizam-se os problemas comerciais, problemas esses que são, usualmente, levados a mesa de negociação nas diversas rodadas do GATT, sem que soluções duradouras sejam encontradas, como se verá na próxima seção.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

49

3.3- O GATT e suas diversas rodadas (Kennedy, Tóquio, Uruguai)

Como mencionado anteriormente, o GATT (o acordo Geral de Tarifas e Comércio) foi criado em 19 de janeiro de 1948 com 23 países membros, que se comprometiam a aceitar regras negociadas e direcionadas à busca de uma harmonização nas relações comerciais internacionais. O GATT se propunha a prestar serviços ao chamado "livre comércio" na qualidade de: fórum de negociações de redução da tarifas e outros obstáculos comerciais; formulador de um conjunto de regras de comércio destinadas a disciplinar a condução da política comercial; instrumento de interpretação dessas regras; mediador de divergências; e vetor de desenvolvimento.

Embora possua um Programa de expansão do comércio exterior, tendo como principais objetivos realizar concessões tarifárias, eliminar restrições quantitativas e, sobretudo, práticas discriminatórias, o GATT com o passar do tempo se fragilizou, ou melhor, nos últimos anos revelou-se incapaz de lidar com as novas características da economia mundial, algo que se patenteia com as dificuldades de se chegar a acordos amplos nas conhecidas Rodadas de Negociações.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

56

Até hoje foram realizados 7 ciclos ou rodadas de negociações comerciais multilaterais, incluindo a inicial que ocorreu em 1947 simultaneamente à formação do próprio Acordo Geral. A atual rodada é, portanto, a oitava de negociações comerciais multilaterais do GATT. Nas primeiras rodadas de negociações, o processo era extremamente elementar. Cada país-membro apresentava aos outros uma série de pedidos de redução de tarifas, regras a serem estabelecidas ou ainda fixação de limites máximos de tarifas. Em caso de aceitação, o país que recebia tal concessão deveria, em princípio, oferecer compensação equivalente. Em regra, os pedidos eram feitos para as mercadorias de que o país que os efetuava era fornecedor importante, mas as concessões eram, obviamente, estendidas a todas as partes contratantes, para que não se ferisse o princípio da não-discriminação.

Evidentemente que esse mecanismo de "concessão e compensação", num processo de negociações bilaterais produto a produto, se torna relativamente difícil. Por esta razão, surge na Rodada de Negociações realizada em 1960-1962 (Dillon Round), uma abordagem diferente baseada na redução linear de 20% das tarifas sobre os produtos industriais,

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

56

pelo menos por parte dos países industrializados. Todavia, as exceções a esta norma foram tão grandes, que a partir de determinado momento se adota processos de negociações bilaterais. Vale destacar, que nesta Rodada de Dillon, a CE, pela primeira vez, atua numa grande negociação a nível mundial, de forma "única" frente ao exterior.

Esse comportamento dos países europeus, membros da CE, criou preocupações e provocou reações dos demais países. Busca-se então, revitalizar o ideal da política comercial não discriminatória, através de intensas negociações comerciais, entre 1964 e 1967, que ficaram conhecidas como a Rodada Kennedy. A rigor, a preocupação com as práticas protecionistas da CE começam antes mesmo da 1964. Em 1962, a administração Kennedy, introduziu um programa calcado em vasta redução recíproca de tarifas. Esta idéia básica estava centrada no Decreto de Expansão Comercial que foi adotado pelo Congresso Norte-americano em 1962. Neste decreto, também constava uma cláusula de acordo do fornecedor principal, a qual diz que nos grupos de mercadorias, nos quais os EUA e a CE detivessem 80% ou mais do comércio entre os países não-comunistas, as tarifas poderiam ser dominuídas até 100%. Este "acordo do fornecedor principal" possuía um

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

52

caráter fortemente discriminador, uma vez que permitia grandes cortes tarifários concentrados nas mercadorias que fossem especialmente importantes para o comércio entre os EUA e a CE. Os países subdesenvolvidos, neste caso, seriam, de certa forma, beneficiados pelo fato dos cortes unilaterais nas tarifas feitos pelos países desenvolvidos serem efetivados em certos produtos tropicais primários.

Quanto as negociações da Rodada de Kennedy, estas seguiram lentamente. Isto em função das dificuldades surgidas para se ter um consenso em assuntos, como a política agrícola que os países da CE iriam adotar. Os EUA buscavam a liberalização do comércio nos produtos agrícolas, ao passo que a CE protegia-se cada vez mais. Ao seu final, os principais resultados obtidos foram: uma redução generalizada dos níveis tarifários; uma maior transparência dos sistemas tributários nacionais; o desaparecimento de alguns tipos de barreiras não-tarifárias; e uma melhor estruturação do GATT.

Este processo de liberação, não se entende, todavia, ao conjunto das economias nacionais. Ele beneficia, sobretudo a CE e os EUA. O comércio entre eles se expande, não apenas do ponto de vista intra-setorial, mas também o

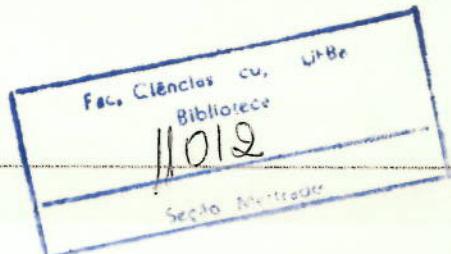
O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

53

comércio intra-firmas. Adicionalmente, observa-se a transnacionalização das empresas americanas e europeias que, associadas, promovem e difusão internacional de um conjunto de inovações tecnológicas, afetando indústrias como as de bens de consumo duráveis, de capital, química, etc.

Determinados produtos também não são beneficiados por essa liberalização, destacando-se os bens agrícolas, os têxteis, os calçados e os produtos siderúrgicos, que viriam mais tarde a compor a pauta de exportações dos países do terceiro mundo. Neste contexto, a liberalização do comércio foi bem menos significativa para os países subdesenvolvidos.

Sendo assim, os países subdesenvolvidos realizam em 1964 em Genebra, sob os auspícios da ONU, uma conferência especial sobre o comércio e desenvolvimento e constituem a UNCTAD (Comitê da Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento). Na prática, este organismo passa a funcionar em paralelo ao GATT, buscando resolver os problemas das países subdesenvolvidos e modificar regras de outros organismos internacionais que criem dificuldades para o posicionamento comercial desses países.



O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

54

Concluída a Rodada de Kennedy, passa-se a constatar com o passar dos anos, o aprimoramento e a utilização crescente de formas sutis de proteção não-tarifárias, tais como subsídios, barreiras técnicas, compras governamentais, restrições quantitativas, etc. Com a Rodada de Tóquio (1974-1979), busca-se estabelecer regras para essas barreiras não-tarifárias (NTBs).

O "Tokyo Round" foi o primeiro grande ciclo de negociações comerciais multilaterais, onde o problema das restrições quantitativas foi abordado de forma mais sistemática, principalmente as restrições que afetavam em particular às exportações dos países em vias de desenvolvimento (PVDs). Contudo, vale destacar que no "Kennedy Round" a eliminação de tais barreiras, tanto no setor agrícola, quanto no industrial foi tentada, sem que se obtivesse êxito. Em consequência, aquela rodada foi, fundamentalmente, um ciclo direcionado ao setor industrial, setor este onde os obstáculos tarifários constituem um elemento primordial de proteção. As reduções conseguidas, como visto permitiram uma considerável expansão do comércio internacional. No que concerne aos outros obstáculos não-tarifários, cumpre destacar que no período da Rodada

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

55

Kennedy, foi possível concretizar, pela primeira vez, uma negociação a respeito, com o Código Anti-Dumping de 1967.

Os objetivos da Rodada de Tóquio, não visavam apenas desobstruir os canais de comércio de setores aptos a conviver com a livre concorrência, mas também regular a proteção à indústria senil e as que operam na fronteira do conhecimento tecnológico. Essa amplitude de objetivos, requereu novos instrumentos de negociações. Na rodada Kennedy, foi relativamente simples harmonizar as estruturas tarifárias das economias centrais com base no princípio da reciprocidade, visto ser possível quantificar os interesses econômicos envolvidos, bem como o valor das reduções tarifárias que cada país estava disposto a ceder. Todavia, na Rodada de Tóquio, a maior complexidade dos temas impunha um instrumental distinto de negociação. Adotou-se acordos específicos, a saber: acordo relativo aos obstáculos técnicos ao comércio; acordo relativo a interpretação e a aplicação dos direitos anti-dumping e do código de subsídios e das tarifas compensatórias; acordo relativo ao procedimento em matéria de licenças de importação; acordo relativo a execução do código anti-dumping; acordo relativo aos mercados públicos; e acordos relativos a execução do

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

56

código de medidas compensatórias. Em suma, os assuntos sobre os quais houve um consenso, ainda que parcial nesta rodada, tomaram a forma de seis "códigos" que buscam explicitar aspectos de acordo geral: avaliação (valoração) aduaneira; subsídios e direitos compensatórios; anti-dumping; compras governamentais; licenças de importação; e barreiras técnicas. Deste modo, logrou-se reduzir o nível de arbitrariedade de certas barreiras não-tarifárias.

As grande transformações ocorridas nos anos 70, vieram por em destaque alguns sinais importantes de esgotamento no modelo de crescimento econômico do pós guerra e salientar novas potencialidades, sobretudo nos setores industriais de ponto e nos "serviços". Concomitantemente, a agricultura voltava a adquirir importância nas propostas de desenvolvimento de numerosas regiões do globo, que durante muitos anos pensaram em superar o subdesenvolvimento copiando modelos que nos próprios países desenvolvidos começavam a dar sinais de clara inadequação.

É neste panorama transformado, que surge a Rodada de Uruguai, o primeiro ciclo de negociações comerciais da sociedade pós-industrial, cuja reunião inaugural ocorreu em

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

57

Punta del Este (1986). De certa forma, pode-se caracterizá-lo como semelhante a de Tóquio, porém com alguns aperfeiçoamentos induzidos pela experiência dos anos recentes. "Tais diferenças as centram na evolução da políticas comerciais, que nos últimos 15 anos conferiu maior credibilidade ao diagnóstico liberal, dado que, aparentemente, todo o problema se resume em encontrar meios de "condenar" o protecionismo. Caso esta visão venha a prevalecer, os resultados desta rodada (Uruguai) tenderão a ser mais frágeis que os da anterior, porque, como vimos, o desafio consiste em alcançar o consenso quanto as formas de regular o protecionismo, e não de eliminá-lo" (Araújo Júnior, 1988:7).

Este ciclo de negociações iniciado em 1986 é também o grande ciclo da agricultura. Apesar de também tratar da área têxtil, domínio "nebuloso" onde os Nics e os países em vias de desenvolvimento tem importantes interesses a defender, ele caracteriza-se pela preocupação ambiciosa de contribuir para "resolver" um dos grandes problemas da humanidade: o paradoxo da coexistência de enormes excedentes agrícolas nos grandes países industrializados ou dotados de

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

58

excepcionais vantagens comparativas, com situações de pendúria dramática em muitas regiões do mundo.

Num momento em que o mundo passa por grandes transformações e os países centrais se abrigam sob o manto do novo Protecionismo, o GATT busca nesta rodada aperfeiçoar os critérios para regular esta "nova ameaça" sobre o comércio internacional. Tenta-se, por exemplo, distinguir as medidas de proteção destinadas a acelerar o ritmo de progresso técnico daqueles que visam criar obstáculos à geração ou difusão de inovações.

Um outro aspecto que precisa ser ressaltado nesta atual rodada de negociação, é o papel dos países em desenvolvimento, uma vez que na rodada anterior (Tóquio) seus interesses se resumiram a assegurar o acesso de seus produtos de exportação aos mercados do Primeiro Mundo, e a evitar compromissos de reciprocidade. Agora, o encaminhamento dos principais temas no âmbito do GATT depende de negociações com os países periféricos, já que a proteção à indústria senil, bem como a regulação da concorrência em áreas de fronteiras tecnológicas afetam as perspectivas de crescimento destas economias. No primeiro caso, interessam-lhes o estabelecimento de regras

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

59

multilaterais não restritivas às suas exportações de manufaturados, ao contrário do que freqüentemente tem ocorrido com os acordos atuais de cotas. No segundo caso interessam-lhe negociar o acesso às tecnologias disponíveis pelos países industrializados e defender a sobrevivência de suas empresas nacionais em setores estratégicos.

Ademais, a Declaração de Punta del Este, acerca dos países em desenvolvimento, analisa de forma especial os efeitos negativos de instabilidade monetária e/ou do endividamento crescente de grande número destes países, colocando em destaque a ligação estreita que existe entre o comércio, moeda, as finanças e o próprio desenvolvimento.

Com a Rodada do Uruguai, o GATT tenta desesperadamente reforçar o seu papel no contexto internacional, aumentar a sua capacidade de ação e adaptar-se a evolução de uma situação internacional, atualmente distinta daquela existente na época da assinatura do Acordo Geral; facilitando assim os ajustamentos estruturais necessários para que se desenvolva relações entre ele e outras organizações vinculadas a assuntos similares no comércio internacional.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

60

Neste quadro, a declaração acima citada, consagra o "princípio da integração", no qual destaca-se que os países desenvolvidos não podem esperar uma reciprocidade para as medidas de abertura que tomem em relação às exportações dos países em vias de desenvolvimento. Estes, por sua vez, deverão aceitar a sua obrigação de fornecer contribuições e/ou efetuar concessões negociadas, tanto maior e tão mais vinculada quanto for o grau de desenvolvimento das suas economias e melhor for sua situação comercial. Vale dizer, quanto maiores as possibilidades destes países, mais eles deverão se integrar ao conjunto dos direitos e obrigações decorrentes do Acordo Geral (Reciprocidade Graduada).

Como visto, a atual rodada de negociações de GATT contempla temas de grande amplitude e que despertam acirradas polêmicas. Os países avançados não abrem mão de proteger determinados setores. Os interesses se chocam, não apenas entre países periféricos e centrais, mas também entre esses últimos. Na retórica, eles advogam a derrubada de barreiras comerciais, na prática, em seus respectivos espaços nacionais, eles adotam medidas protecionistas, com o

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

61

que as negociações, no âmbito da Rodada do Uruguai, evidentemente emperram.

No inicio deste ano, diante da perspectiva de que a Rodada do Uruguai fracassasse por completo, o diretor do GATT, Arthur Dunkel submeteu aos participantes uma proposta de entendimento no que diz respeito aos subsídios agrícolas. O Brasil diretamente afetado pela questão é membro do grupo Cairns (que reúne mais de doze países agroexportadores) já aceitou seus termos. Segundo a proposta, os subsídios à exportação seriam reduzidos em 36% e os internos, em 20%, num prazo de seis anos. São cortes que, na prática, pouco atenuariam os efeitos negativos que a proteção dada pelos EUA e Comunidade Européia tem sobre os demais países. Esses subsídios no setor agrícola no Primeiro Mundo superam os US\$ 100 bilhões anuais (Folha de São Paulo, 11-01-92).

A Comunidade Européia exigiu cautela e discursos de vários líderes - dos quais destaca-se o da Ex-primeira ministra francesa Edith Cresson-, claramente resistentes e retirada de seus subsídios seguiram-se à proposta. Na próxima seção, será analisado como esse protecionismo se materializa na política agrícola adotada na Comunidade Européia.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

62

IV - O PROTECIONISMO NA AGRICULTURA EUROPÉIA

No documento oficial constitutivo da Comunidade Européia (O Tratado de Roma), redigido em 1957, já se dava uma atenção particular ao setor agrícola.

Apesar de todos os progressos técnicos e biológicos observados nas últimas décadas, a agricultura continua sendo, diferentemente da indústria, um setor peculiar. Os avanços tecnológicos não conseguiram igualar o tempo de trabalho ao tempo de produção; o capital não domina completamente o processo produtivo. As chamadas "barreiras naturais" (clima, qualidade da terra, etc.) aumentam o risco da atividade agrícola e justificam, genericamente, a intervenção pública no setor para garantir o abastecimento alimentar, a regularização do mercado, a estabilização dos preços e o rendimento dos produtores.

Evidentemente, que o tipo de intervenção pública varia entre os países. O poder político dos produtores agrícolas, por exemplo, costuma exercer uma grande influência no desenho das políticas agrícolas. Esse elevado poder na Comunidade Européia e nos EUA, tem garantido

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

63

subsídios a esse setor que superam, como já mencionado, os US\$100 bilhões anuais.

No âmbito da CE, a intervenção pública no setor agrícola se materializa na chamada Política Agrícola Comum (PAC), que foi sendo estruturada a partir do Tratado de Roma. Através dela, foi possível adequar a grande heterogeneidade da agricultura Européia, aos princípios da unificação. Ao abrir mão de parte de suas respectivas soberanias, em favor da Comunidade, os vários países-membros possibilitaram o estabelecimento de normas uniformes, que buscam estabilizar preços, garantir rendimentos e escoar a produção. Deste modo, a PAC desempenhou por muito tempo um papel pioneiro no que se refere à própria unificação europeia.

Enquanto proposta conceitual, a PAC surge como uma política de "auxílio" a um setor que intrinsecamente possui dificuldades de adaptação. Isto basicamente em função da estreita relação existente entre este setor e a natureza e os maiores riscos daí decorrentes.

Dado que, frequentemente não existem outras possibilidades de emprego nas zonas rurais e que a mudança

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O CATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

64

de profissão usualmente associa-se a migração para a cidade representando para os camponeses e sua família uma alteração radical e do ponto de vista urbano um inchamento das cidades é que práticas protecionistas são sugeridas.

O reconhecimento das dificuldades de adaptação das estruturas de produção agrícola às, em geral, rápidas transformações produzidas na economia e na sociedade, faz com que a PAC busque proteger o setor, evitando assim que milhares de agricultores sejam condenados ao desemprego. Na verdade, ela é uma antítese aos pressupostos da política neoliberal. O setor agrícola não por ficar submetido ao simples jogo das forças de mercado.

Quanto as suas linhas-diretrizes, a PAC as estipulou com base nos objetivos previstos no Tratado de Roma. Esses objetivos foram melhor delineados na Conferência de Stresa sobre, agricultura, realizada em julho de 1958. Definiu-se à época, como necessário, que fosse realizado uma aproximação progressiva dos preços agrícolas até se chegar a um nível uniforme, sendo isto um primeiro passo para um progresso posterior. Desta definição, surge a política de preços e de mercados, tão suscetível de críticas por grande parte dos países não-membros da CE. Possuindo custos de

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

65

produção, geralmente, mais elevados que em outros países, a CE fixa seus preços acima do nível do mercado mundial, visando com isto assegurar aos agricultores um montante de rendimentos mais elevado (política de preços). Complementarmente, ela estabelece medidas destinadas a garantir a preferência comunitária (política de mercados) e busca também reformar as estruturas da agricultura europeia, sem com isso por em xeque a exploração de tipo familiar. Três princípios básicos norteiam a PAC: a unicidade de mercado; a preferência comunitária e a solidariedade financeira.

A unicidade do mercado disciplina a livre circulação de produtos agrícolas entre os Estados-membros. Estabelece-se com este princípio um grande mercado interno único, no qual não se tem tarifas alfandegárias internas, entraves ao comércio ou subsídios que falseiam a concorrência interna. Do ponto de vista externo, as regras fronteiriças da CE com o exterior são comuns. Para que isto seja viável, são necessário preços e regras de concorrência comuns, paridades monetárias estáveis na agricultura, harmonização das regulamentações em termos de tarifas administrativas e fiscalização sanitária e veterinária.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

66

A preferência comunitária, por sua vez, caracteriza-se por atribuir prioridades ao escoamento da produção interna. Visto que os preços comunitário se situam acima do nível praticado no mercado mundial, A PAC trata de proteger o mercado interno das importações e das flutuações que ocorrem no mercado mundial, explicitando-se assim seu conteúdo discriminatório.

Por fim, o princípio da solidariedade financeira, tem como função básica prover recursos necessários a condução da política agrícola. Para isto, os países membros criaram em Abril de 1962, um fundo comunitário, o Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (F.E.O.G.A.), que será melhor descrito adiante.

Dentre esses princípios, que explicitam nitidamente o caráter protecionista que possuía a PAC, vale ressaltar o da preferência comunitária, que é o de maior impacto sobre os demais países não-membros. Além de, como dito, existir um regime comum para as importações de produtos agrícolas extracomunitários, os países membros são impelidos a adquirirem produtos do próprio mercado regional. Para tal, são utilizados mecanismo protecionista que variam conforme o tipo de produto agrícola que a comunidade visa

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

67

incentivar a produção. Definindo o produto, ele é beneficiado pelas políticas de preços e de mercados, que constituem os mecanismo-chaves na condução da produção agrícola.

Em vista das condições de produção e de mercados serem distintas em cada setor agrícola, e ser impossível criar uma organização única para todos os produtos, instituiu-se quatro tipos de procedimento: proteção em relação ao exterior com intervenção; proteção em relação ao exterior sem intervenção; ajudas complementares aos preços e ajudas fixas aos produtores. Para a maior parte da produção agrícola da CE (70%) - cereais, arroz, açúcar, azeite de oliva, lacticínios, carne ovina etc. - prevalece o primeiro procedimento. Basicamente, ele se compõe de um preço de intervenção, que os organismos nacionais, atuando de forma conjunta com o Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), podem pagar aos produtores. Este preço indicativo fixa o nível mínimo garantido pela organização comum do mercado da CE aos produtores. Ele também estabelece o preço limiar, pelo qual assegura-se a preferência comunitária. A este nível de preços são igualados os dos produtos importados, por meio de uma tarifa niveladora

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

68

variável, igual a diferença entre o preço externo e o preço limiar, menos os custos de transporte.

Deste modo, o preço de um produto importado, conforme este procedimento, é aumentado ao nível desse preço limiar, pagando uma tarifa niveladora igual a diferença entre o mesmo e o preço de oferta do país exportador. Esta imposição protecionista do regime comunitário, claramente discriminatória, pode variar conforme as necessidades da própria CE. Com ela, determina-se preços mínimos na CE maiores que os internacionais, e artificialmente, elevam-se esses preços externos para proteger o mercado interno. Ademais, em época de oferta abundante, a produção excedente é adquirida afim de evitar quedas abruptas nos preços internos, produção essa que é usualmente exportada para países não-membros.

No que diz respeito a proteção em relação ao exterior sem intervenção, 25% da produção agrícola é contemplada, fundamentalmente produtos que não são alimentos básicos ou que são, de certa forma, produzidos independentemente do tipo de solo, dispensando assim intervenções especiais. A proteção neste caso, se dá via

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

69

tarifas aduaneiras ou imposições variáveis praticadas conforme o tipo de produto.

Quanto as ajudas complementares aos preços, ela é concedida a produtos que em função das regras estipuladas pelo GATT, não podem ser protegidos pela CE através de aumentos nas taxas alfandegárias aplicáveis na importação. Consequentemente, os mercados desses produtos atuam sem este tipo de proteção em relação ao exterior. Para garantir aos produtores comunitários a colocação desses produtos, (algodão por exemplo) no mercado interno, apesar da concorrência internacional via importações com menores preços, a indústria transformadora recebe uma ajuda se utilizar produtos comunitários. Essa ajuda tem como objetivo compensar a diferença existente entre o preço comunitário e o preço das importações, permitindo assim manter-se os preços ao consumidor relativamente baixos e, ao mesmo tempo, apoiar os rendimentos dos produtores e a produção agrícola comunitária.

Finalmente, as ajudas fixas aos produtores baseiam-se no total de hectare cultivado ou conforme as quantidades produzidas. Esse procedimento é direcionado para ramos de produção muito específicos, que em conjunto

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

70

representam apenas uma porcentagem mínima da produção comunitária, mas que tem um importante papel para determinadas zonas ou grupos de empresas. É o caso dos produtores de linho e cânhamo, lúpulo (fabricação de cerveja) e sementes, que podem ser beneficiados por preços mínimos, algum tipo de proteção em relação ao exterior ou incentivos de alguma espécie.

O êxito de tais instrumentos pode ser verificado pelo aumento mais que proporcional do comércio intracomunitário vis-à-vis o extracomunitário. Entre os anos de 1958 e 1984, o valor das importações intracomunitárias de produtos agrícolas se multiplicou por 58, enquanto que a dos produtos agrícolas provenientes do mercado extracomunitário se multiplicou apenas por 10 (Tabela 4.1).

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

71

Tabela 4.i

Evolução das Importações Agrícolas da CE

1958 - 1984 (Em milhares de Dólares)

ANO	INTRACOMUNITÁRIO	EXTRACOMUNITÁRIA
1958	1.246	7.356
1972	8.403	12.474
1973	12.376	19.479
1975	16.124	20.845
1977	24.101	32.820
1980	26.101	36.915
1983	58.289	56.572
1984	73.205	73.839

FONTE: SELA (1986:7)

i - Europa dos Seis: Bélgica, Alemanha, França, Itália, Luxemburgo e Holanda.

Além desses quatro tipos de procedimento descritos existe um mecanismo adicional, que também possui um caráter protecionista: é o Montante Compensatório Monetário (MCM). Em virtude dos países da CE não disporem ainda de uma moeda europeia única (ECU) em circulação, os preços agrícolas comuns são estabelecidos numa unidade monetária e em seguida convertidos nas diferentes moedas nacionais. Até 1979, utilizou-se como unidade comum as chamadas "unidades de conta". Porém após a introdução do sistema monetário europeu em Março de 1979, essas unidades foram substituídas pelo

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

72

ECU, tipo de moeda comunitária de cálculo, que representa uma média das várias moedas européias, também denominada de "moeda-padrão".

Para atuar de forma estável, em diferentes moedas nacionais, o sistema de preços agrícolas comuns necessita para tal que as paridades entre as moedas nacionais se mantenham estáveis. Esta estabilidade ocorreu até 1969. Depois deste ano, as paridades começaram a oscilar, primeiramente entre o franco francês e o marco alemão, e no decurso entre todas as moedas do S.M.E., flutuações monetárias estas que impactavam negativamente o mercado agrícola comum. Para atenuar estas distorções, surge então o "MCM" como um mecanismo corretor, tendo por objetivo garantir a continuidade das trocas comerciais intracomunitárias, nos casos em que determinados países-membros não quiserem ou não puderem fazer com que todas as consequências das oscilações monetárias fossem suportadas pelas suas respectivas agriculturas. Este mecanismo corretor (MCM) funciona como um sistema de tributos e subsídios, delineados para nivelar distorções produzidas pelos câmbios monetários no comércio agrícola, no âmbito das fronteiras internas à CE.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O CATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

73

Este mecanismo vem sofrendo críticas na própria CE, pois apesar de viabilizar a Política Agrícola Comum, defendendo a unidade do mercado, apesar das disparidade dos preços nas moedas nacionais (após conversão à taxa oficial), ele apresenta sérias falhas. As diferenças persistentes entre paridades oficiais e "taxas verdes" falseiam a concorrência, impedem adaptações estruturais e comprometem a otimização dos recursos disponíveis na CE. Para ilustrar, suponha-se a valorização de uma determinada moeda nacional, seguida da aplicação de uma "Taxa verde" nesse país da CE. Essa valorização não possibilita que esse país possa adquirir produtos agrícolas a preços mais baixos em outros países membros, uma vez que a "taxa verde" mantém os preços em moeda nacional ao nível existente antes da valorização. As matérias-primas importadas do exterior e utilizadas a agricultura desse país, por seu turno, são pagas à taxa oficial (valorizada), tornando-se por conseguinte mais barata. Em função deste tipo de situação é que se observa uma tendência de gradativa eliminação desses Montantes Compensatórios Monetários.

Dois outros aspectos presentes na PAC merecem destaque: os programas regionais e os subsídios aos

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS

74

investimentos em modernização. No âmbito dos programas regionais as ajudas a favor de zonas desfavorecidas sobressaem-se. Nas regiões de montanha, por exemplo - onde a agricultura é o principal setor de atividade e a pobreza do solo, as condições climáticas e o relevo admitem apenas uma produção mínima, o que provoca baixos rendimentos -, foi introduzida a indenização compensatória especial, que ao indenizar os agricultores pelas difíceis condições de produção viabiliza uma elevação nos seus rendimentos. Quanto aos subsídios ao investimento, eles destinam-se à modernização do setor, ao desenvolvimento das capacidades de transformação e comercialização (incentivos à formação de complexos agro-industriais), e à construção de sistemas de irrigação e drenagem, de redes de estradas vicinais e armazéns.

Nesta ampla variedade de políticas protecionistas dispõe-se muito dinheiro. Para custeá-las criou-se o Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), que absorve a maior parte dos recursos do orçamento comunitário. Os fundos do FEOGA são reunidos em conjunto pelos países-membros, sem que se defina a priori quem mais irá beneficiar-se. As contribuições financeiras de cada país-

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

75

membro baseiam-se na capacidade produtiva dos mesmos, contribuições essas, que são complementadas pelas tarifas aduaneiras aplicadas às importações provenientes de terceiros países.

O FEOGA, como o seu nome indica, abrange dois domínios: a seção garantia, que financia as despesas comunitárias originadas pela política de preços e de mercado, enquanto a seção orientação põe à disposição os meios necessários a política comum das estruturas agrícolas. Na sua grande maioria, a ação do FEOGA recai sobre as despesas de garantia agrícola. Em 1987, elas detiveram cerca de 96% dos fundos do FEOGA. Na Tabela a seguir demonstra-se claramente a evolução crescente das despesas agrícolas. Como se vê durante os últimos 12 anos, as despesas agrícolas quase quadruplicaram, com o objetivo de proteger e subsidiar a agricultura e propiciar a exportação de seus excedentes.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O CATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

76

TABELA 4.2

DESPESAS BRUTAS DO FEOGA

(EM MILHÕES DE ECUS)

	1983	1984	1985	1986	1987
Seção					
Garantia	15.812	18.347	19.744	22.137	22.989 (1)
Orientação	718	676	720	774	847
Total das Despesas	16.540	19.023	20.464	22.911	23.836

FONTE: Documentação Européia (1989/3:37)

(1) Despesas até Outubro, inclusive. Os valores de Novembro e dezembro 4.534 milhões de ecus, foram pré-financiados pelos Estados-Membros e são imputados no orçamento comunitário para 1988.

Apesar das restrições às importações agrícolas, a CE celebra vários acordos bilaterais e multilaterais de comércio com terceiros países, nos quais não se emprega tarifas alfandegárias nem barreiras comerciais. Como exemplo tem-se a Convenção de Lomé com países da África. Estes acordos tendem a atenuar a indisponibilidade de certos produtos que a CE não produz (café, chá, especiarias, madeiras, entre outros). Em razão de seu amplo conteúdo

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS

77

protecionista, a PAC tem sofrido duras críticas no âmbito das rodadas de negociações do GATT. O cerne dessas críticas localiza-se na utilização de tarifas niveladoras para proteger a produção interna da competição externa de produtos agrícolas e no pagamento de restrições à exportação, o que provoca um aumento significativo na cota da CE no comércio mundial, apesar de seus preços não competitivos, comprometendo assim as chances de escoamento da produção agrícola de outros países exportadores.

Os grandes excedentes agrícolas da CE, a que já se fez referência, tem também provocado fortes tensões internacionais. Para evitar elevados custos de estocagem, a CE desova esses excedentes no mercado internacional, pressionando para baixo os preços agrícolas e deprimindo a remuneração dos produtores de terceiros países.

A PAC é, sem dúvida, em termos do GATT, um verdadeiro ultraje. O seu aprimoramento ao longo dos anos, evidenciou que o setor agrícola escapava totalmente às normas gerais do organismo. É neste contexto, que a PAC vem se constituindo num dos grandes temas da Rodada do Uruguai.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

79

O Grupo de Cairns,(1) que reúne 13 países agroexportadores afetados pela política agrícola do Primeiro Mundo, ataca os subsídios agrícolas, ao passo que a CE resiste a retirada dos mesmos.

A principal justificativa utilizada pela CE para a PAC, é o seu caráter social. O GATT contra-argumenta, alegando que ela deve se orientar pelas suas normas gerais, vale dizer, deve ser reformulada. Em Julho de 1985, a CE elaborou um documento sobre as perspectivas da PAC (Livro Verde), destinado a servir de base para um debate com os organismos internacionais. Neste documento, propõe-se uma redução gradual dos excedentes de produção e simultaneamente, da carga orçamentária. Para tal, a CE reduziu gradualmente os preços de base nos setores excedentes, adotou o princípio de co-responsabilidade do produtor~~s~~ em todos os domínios, aumentou a participação dos produtores nos custos incorridos com os excedentes; decidiu limitar as garantias de intervenção; e, por fim, passou a orientar o produtor a ter em conta não apenas a produção, mas também as necessidades do mercado.

(1) Austrália, Nova Zelândia, Canadá, Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Uruguai, Indonésia, Malásia, Filipinas, Tailândia e Hungria.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

79

Posteriormente, em 1985, e dentro dessa mesma preocupação de reduzir os excedentes, a CE monta os programas de retirada de terras do cultivo, extensificação e reconversão da produção. No primeiro desses programas, os agricultores interessados comprometem-se a retirar da produção, pelo menos um quinto das suas respectivas superfícies plantadas durante 5 anos. Esses agricultores podem deixar os terrenos sem cultivar, arboriza-los ou utiliza-los para fins não agrícolas. O prêmio compensatório pelas perdas de rendimentos é calculada com base na fertilidade dos terrenos e no rendimento médio por colheita. No âmbito do programa de extensificação, a CE ajuda aos agricultores que se comprometem a reduzir a produção de bens excedentes; de modo a permitir aqueles que diminuem ou modifiquem a sua produção agrícola intensiva. Quanto ao programa de reconversão, ele se constitui numa ajuda aos agricultores interessados em mudar de uma produção direcionada para grandes mercados, fartamente abastecidos, para "níchos" de mercado, ou seja, mercado pequenos e específicos tais como: plantas e flores ornamentais; plantas medicinais; plantas aromáticas, etc.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS

80

Com essas estratégias a CE tenta minorar um dos grandes problemas da PAC, que é a grande formação de excedentes, cujas causas estruturais residem no forte protecionismo da PAC e no descompasso entre o elevado progresso técnico - em especial no domínio da biotecnologia, que produziu um importante aumento da produtividade por hectare cultivado e por animal -, e o lento crescimento da demanda agrícola da CE e de outros países desenvolvidos.

Identificadas as práticas protecionistas atualmente utilizadas no setor agrícola europeu e sabendo-se do peso econômico dos países da CE no mercado internacional, uma inevitável questão se coloca: quais os efeitos desse protecionismo europeu sobre as exportações agrícolas latino-americanas. No próximo capítulo buscasse responder a esta indagação.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

81

**V - OS EFEITOS DO PROTECIONISMO EUROPEU SOBRE
AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS LATINO - AMERICANAS**

O protecionismo utilizado de forma ampla e indiscriminada pelos países avançados, principalmente pelo CE, no setor agrícola, impacta o comércio internacional de tais produtos, dificultando uma melhor inserção da América Latina no mercado mundial de produtos agrícolas.

As transformações que vêm ocorrendo neste mercado tem como principal traço, a busca de autosuficiência pelos países centrais, que para tal se utilizam de políticas agrícolas internas, fortemente protecionistas, e de práticas comerciais restritivas. Um outro aspecto a ser salientado como fator explicativo dessas transformações é a crescente substituição de matérias-primas agrícolas por produtos sintéticos e por produtos processados.

Como visto na seção anterior, os países industrializados, particularmente os da CE, procuram através da política agrícola assegurar níveis mínimos de renda aos agricultores, assim com melhorar a produtividade e eficiência da produção. Isto tem gerado preços internos acima dos preços mundiais, estimulando tais países a

adotarem medidas que protejam a produção doméstica de alto custo da concorrência internacional, destacando-se: a fixação de preços de garantia (preços mínimos); e a criação de um complexo sistema de barreiras tarifárias e não-tarifárias.

Com tais medidas, tenta-se garantir o abastecimento do mercado interno pelos produtores locais e, evidentemente, cria-se sérias dificuldades para a inserção de países exportadores de produtos agrícolas no comércio internacional. Possuindo uma população de 350 milhões de habitantes e caracterizando-se por ser um dos maiores mercados do mundo em termos de poder aquisitivo, a CE fecha suas portas a países como os latino-americanos, que apesar de possuirem vantagens comparativas no comércio mundial de alguns produtos agrícolas, são incapazes de competirem com os europeus no campo da concessão de subsídios. A Tabela 5.1 ilustra a elevada proteção adotada pelos países avançados, particularmente os da CE.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

93

TABELA 5.1

CE, EUA e JAPÃO: COEFICIENTE DE PROTEÇÃO NOMINAL *

(1980)

Produtos	Preços interno / preço internacional		
	CE	EUA	JAPÃO
Milho	2,02	0,86	-
Trigo	1,45	0,93	1,23
Açúcar	0,81	-	-
Arroz	-	1,04	3,17
Carne Bovina	1,37	0,83	2,75
Carne Ovina	1,37	0,96	-

FONTE: FONSECA, R (1986 : 7)

* Relação entre preço interno e preço externo

Como foi destacado no terceiro capítulo desta monografia, o protecionismo vem se explicitando cada vez mais através da utilização das chamadas barreiras não-tarifárias. Como se observa na Tabela 5.2, em 1966 cerca de 38% dos alimentos e 2% das matérias-primas agrícolas produzidos pelos países da CE eram protegidos pelas barreiras não-tarifárias. Em 1986, essa proteção salta para 58% e 49% respectivamente. As matérias-primas agrícolas registraram um espetacular aumento na sua proteção.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

84

TABELA 5.2

BARREIRAS NÃO-TARIFÁRIAS (1) NA CE (2)

PAÍS	Alimentos		Materias-primas agrícolas	
	1966	1966-86	1966	1966-86
Comunidade				
Européia	38	58	2	49
Bélgica	40	56	3	46
Dinamarca	45	51	3	40
França	46	52	6	49
Alemanha	46	50	3	47
Grécia	na	(94)	na	(36)
Irlanda	na	(91)*	0	39
Itália	39	59	0	53
Holanda	39	61	0	58
Inglaterra	19	75	2	46

FONTE: Folha de São Paulo (08.12.90)

(1) Os tipos de barreiras não tarifária

* Quantitativas

- quotas globais

- quotas bilaterais

- licenciamento restrito

- contenção voluntária de exportações

- embargos

- demanda governamental

* Afetam preços e custos

- taxas

- exigências de depósitos prévios

- subsídios à substituição de importações

- restrições de crédito aos importadores

- benefícios fiscais à substituição de importações

- custos internos de transportes discriminatórios

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

85

- comércio estatal
- reservas de mercado
- * Quantitativas
- * Afetam preços e custos
- índices de nacionalização
- regulamentação sobre embalagens e rótulos
- restrições na área de comunicação e propaganda
- exigências médico-sanitárias
- padrões industriais e de segurança
- procedimentos de classificação alfandegária
- regulamentações sobre abertura de informações
- ajuda governamental a esforços de P e D nacionais
- medidas de controle cambial
- política de proteção regional
- monopólios estatais (por exemplo, armamentos)
- efeitos da escala gerados pela demanda do governo

2- Avaliação em % de produtos protegidos pelas barreiras não-tarifárias.

Isto reflete com clareza, a importância das barreiras não-tarifárias nas políticas comerciais dos países ricos, que procuram fechar seis mercados e se proteger. A tabela 5.3 reforça essa argumentação.

TABELA 5.3

PORCENTAGEM DAS IMPORTAÇÕES PROTEGIDAS POR BARREIRAS NÃO TARIFÁRIAS EM ALGUNS PAÍSES INDUSTRIALIZADOS

	FRANÇA	ALEMANHA	ITALIA	JAPÃO	INGLATERRA	EE.UU.
PRODUTOS VEGETAIS						
Licenças discriminatórias	23	-	1	17	-	3
Restrições sazonais	29	34	6	-	31	21
Quotas não especificadas	26	1	7	45	13	4
Restrições quantitativas não especificada	22	14	4	-	17	-
ALIMENTOS E BEBIDAS						
Licenças discriminatórias	11	14	1	9	-	38
Quota Global	-	-	-	-	-	26
Quotas por países	2	-	3	-	-	-
Quotas não especificadas	15	9	21	12	3	41
Restrições quantitativas	22	-	4	-	-	-

FONTE: FONSECA (1984:8)

OBS: As proporções das importações protegidas não podem ser somadas, pois um mesmo produto pode ser protegido por mais de uma barreira. Para os países da CE foram considerados somente restrições não tarifárias aplicadas pelos países, individualmente. Desconsideram-se, portanto, as restrições comuns aos membros da CE

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

87

Essa elevada proteção estimula não apenas o autoabastecimento europeu, mas também a formação de grandes excedentes, que provocam impactos no volume e na estrutura do comércio mundial de produtos agrícolas. Para América Latina isto significa a perda de tradicionais mercados. Como se verifica na tabela 5.4, entre 1958 e 1984, amplia-se significativamente, no âmbito da CE, o comércio intracomunitário de produtos agrícolas provocando a diminuição e/ou eliminação de compras feitas à antigos parceiros comerciais.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

88

TABELA 5.4

PARTICIPAÇÃO DAS IMPORTAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS NAS
IMPORTAÇÕES TOTAIS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, NOS ANOS
SELECIONADOS

CE (US\$ milhões de dólares e %)

ANOS	(A) ⁽¹⁾	(B) ⁽²⁾	B/A
1958	8,6	1,2	14,0
1972	20,9	8,4	40,2
1980	56,4	26,1	46,3
1984	147,0	73,2	49,8

FONTE: SELA (1986:07)

(1) - importações totais - extracomunitárias e
intracomunitárias

(2) - importações intracomunitárias

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

89

Como se não bastasse isto, convém relembrar que a substituição de matérias-primas agrícolas por sintéticos, em função do desenvolvimento tecnológico, tem afetado adversamente as exportações de vários produtos agrícolas latino-americanos, podendo-se citar como exemplo a juta e o sisal. "Esta significativa mudança limitou seriamente a capacidade de inserção daqueles países que por algum motivo não puderam ampliar e diversificar sua produção agrícola e agroindustrial, adequando-a, a nova estrutura da demanda mundial "(Fonseca, 1986:20)". Em suma, o que se constata é que nas últimas décadas, as transformações na estrutura do comércio mundial de produtos agrícolas, provoca um redirecionamento das trocas comerciais. Com isto expande-se a participação nas exportações mundiais dos países desenvolvidos, destacando-se a atuação da CE, cuja responsabilidade nas exportações mundiais salta de 21,7% em 1965 para 31,5% em 1980 (Tabela 5.5). Sua participação no comércio mundial de produtos agrícolas (exportação e importação) é também significativo (Tabela 5.6).

ORIGEM E DESTINO DAS EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
EM % (*)

ORIGEM		DESTINO	
		MUNDO	
		DESENVOLVIDOS	
MUNDO	1965	(100,0)	(65,4)
	1970	(100,0)	(63,3)
	1975	(100,0)	(61,1)
	1980	(100,0)	(57,2)
		MUNDO	
		DESENVOLVIDOS	
PAÍSES DESENVOL- VIDOS	1965	(51,4)	(42,3) □1,33
	1970	(61,3)	(45,1) □2,83
	1975	(61,3)	(44,2) □5,71
	1980	(67,7)	(41,2) □6,00
		MUNDO	
		DESENVOLVIDOS	
PAÍSES SUB-DESENVOL- VIDOS	1965	(30,7)	□4,63
	1970	(29,6)	□4,93
	1975	(25,1)	□9,23
	1980	(25,6)	□9,73
		MUNDO	
		CEE	MUNDO EXCL. CEE
CEE	1965	(21,7)	□1,53
	1970	(26,6)	□5,73
	1975	(28,5)	□9,13
	1980	(31,5)	□4,23
		MUNDO	
		DESENVOLVIDOS	
EUA	1965	(10,6)	□2,43
	1970	(15,5)	□2,03
	1975	(22,0)	□0,13
	1980	(20,1)	□2,63
		MUNDO	
		DESENVOLVIDOS	CEE
PAÍSES DE EC. PLANO- FICADO	1965	(15,9)	□1,33
	1970	(15,6)	□1,43
	1975	(13,3)	□3,43
	1980	(11,0)	□7,03
		CEE	EUA
		DESENVOLVIDOS	EC. PLANIF.
PAÍSES DE EC. PLANO- FICADO	1965	(15,9)	□3,53
	1970	(15,6)	□3,43
	1975	(13,3)	□3,43
	1980	(11,0)	□4,43
		EUA	EC. PLANIF.
		DESENVOLVIDOS	OPEP
PAÍSES DE EC. PLANO- FICADO	1965	(15,9)	□6,01
	1970	(15,6)	□1,43
	1975	(13,3)	□1,43
	1980	(11,0)	□3,03
		EC. PLANIF.	OPEP
		DESENVOLVIDOS	SUBS.
PAÍSES DE EC. PLANO- FICADO	1965	(15,9)	□1,03
	1970	(15,6)	□1,03
	1975	(13,3)	□1,03
	1980	(11,0)	□1,03
		SUBS.	ML.
PAÍSES DE EC. PLANO- FICADO	1965	(15,9)	□1,03
	1970	(15,6)	□1,03
	1975	(13,3)	□1,03
	1980	(11,0)	□1,03

FONTE: FONSECA (1984:22)

(*) AS CIFRAS EM PARENTES SE REFEREM À PARTICIPAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES DA REGIÃO OU PAÍS NAS EXPORTAÇÕES MUNDIAIS; AS CIFRAS ENTRE COLCHETES INDICAM A PARTICIPAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES NO DESTINO INDICADO, NAS EXPORTAÇÕES TOTais DA REGIÃO OU PAÍS.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

91

TABELA 5.6

A PARTICIPAÇÃO DA CE NO COMÉRCIO MUNDIAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
(1973/1987) em milhões de dólares

	Comércio global mundial de produtos agrícolas	Exportações comunitárias para países terceiros	Importações comunitárias para países terceiros
1973	100,1	9,6	31,2
1980	243,6	28,9	42,8
1982	220,8	26,4	50,3
1984	229,6	26,2	48,6
1986	230,1	28,3	51,9
1987	256,9	32,8	58,7

Fonte: Documentação Européia (1989/1:41)

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

92

A situação não tornou-se mais dramática para os países latino-americanos devido a diversificação geográfica de suas correntes de comércio. As ex-economias planificadas e os países da OPEP passaram a adquirir importância como mercados para a América Latina. Todavia esta situação não é cômoda. O grande mercado dos países da OPEP começa a ser cobiçado pelos países da CE. Metaforicamente, o papel da CE no mundo, se assemelha a de um polvo que com seus tentáculos aprisiona grande parte do comércio internacional. Para isto, a manutenção dos preços de seus produtos agrícolas abaixo do real, por meio de uma intensa política protecionista, é de fundamental importância. Vale ressaltar que a dificuldade da América Latina em se posicionar no Comércio internacional, não se deve exclusivamente ao fato do comércio mundial está estruturalmente diversificado, mas também em função, como já foi dito, da expansão do protecionismo, principalmente na área da CE. A América Latina busca ultrapassar estes obstáculos através de um redirecionamento estrutural de suas exportações, que como se observou passa de produtos "in natura" para produtos processados, numa tentativa de ampliar sua presença nos mercados mundiais, desenvolvendo assim a produção de novos produtos, aprofundando o processamento agroindustrial e explorando intensamente novos mercados.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

93

Nem todos os países latino-americanos tiveram condições de utilizar tal estratégia. Basicamente, apenas o Brasil, Argentina e México, puderam ampliar suas exportações de produtos processados, especialmente os elaborados a partir do café, de frutas, de carnes, sisal e couro. (Vide Tabela 5.7)

As vantagens da exportação de produtos agroindustriais, frente às exportações de matérias-primas agrícolas, decorrem do fato dos primeiros terem um maior valor agregado, um maior dinamismo e uma maior estabilidade. Apesar disto, a inserção da América Latina neste mercado não se generaliza devido às exigências de moderna tecnologia e de produção em grande escala exigências essas, não factíveis a todos os países da região. No Brasil, isto pode ser ilustrado com a agroindústria da laranja. Os produtores passaram a usar diferentes variedades de plantas, obtendo uma frutificação escalonada no tempo, o que permite a esta agroindústria operar praticamente todo o ano. (FONSECA, 1986)

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

94

TABELA 5.7

PARTICIPAÇÃO DA ARGENTINA, BRASIL E MÉXICO
NAS EXPORTAÇÕES LATINO AMERICANAS DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS ELABORADOS DESTINADOS À OCDE.

(1970 - 1984) (%)

PRODUTO	PARTICIPANTES					
	ARGENTINA		BRASIL		MÉXICO	
	1970	1984	1970	1984	1970	1984
Café	-	-	90,5	82,5	0,4	-
Frutas	4,3	3,9	24,3	85,5	50,5	6,4
Tabaco	-	0,3	2,6	1,2	5,2	7,1
Carne	80,2	32,2	12,4	64,4	-	-
Pescado	0,9	3,9	3,5	1,8	28,5	5,2
Cacau	3,2	0,2	3,5	62,4	13,7	1,3
Açúcar	0,3	20,5	-	48,9	9,1	4,8
Borracha	-	0,2	-	72,3	-	23,8
Couro	4,2	1,6	22,6	76,4	57,9	8,6
Madera	-	0,2	6,7	31,0	80,5	67,6
Lã	10,6	7,5	8,4	7,9	1,4	0,7
Algodão	-	0,5	39,9	60,7	20,9	2,3
Sisal	-	-	19,9	73,0	63,6	19,5
TOTAL	36,4	5,0	24,9	73,0	15,7	7,2

FONTE: FONSECA, (1984 : 12)

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

95

Sendo assim, para que uma nação venha a participar deste tipo de mercado (produtos agrícolas processados) não basta possuir vantagens naturais, faz-se necessário um desenvolvimento do binômio tecnologia-escala, uma vez que a competitividade neste setor depende das condições de operação do próprio complexo agroindustrial e da capacidade deste em escoar sua produção no mercado interno e externo.

Por conta disto, a inserção da América Latina no mercado mundial de produtos agrícolas evoluiu para uma posição desconfortável, na qual somente os países de maior desenvolvimento relativo da região (agroindustriais) reuniram condições para não ficarem à margem do comércio internacional.

Uma possível revisão das políticas protecionistas dos países avançados não necessariamente atenua o quadro para os países latino-americanos. Como já visto, com o "livro Verde", a CE busca delinear suas estratégias de atuação no setor agrícola. A sua revisão, no que se refere a PAC, admite a redução de seus excedentes através de uma combinação de reorientação do sistema de produção e

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

96

desenvolvimento de novos mercados e demandas para a atual capacidade de produção agrícola.

O sistema de produção segundo o "Livro Verde", poderia ser alterado em função de um adequado sistema de preços que estimularia certos produtos e desestimularia outros. Buscar-se-ia com isto diminuir a produção onde a autosuficiência está consolidada e alcançar a autosuficiência naqueles produtos onde a CE ainda depende de importações. Além disto, no que se refere as relações comerciais externas, na revisão da PAC são reafirmados seus dois pilares de sustentação: manutenção do protecionismo à produção interna; a manutenção da preferência comunitária.

A resistência da CE em rever a PAC, mantendo inalterada sua política de subsídios agrícolas, e o fracasso da Rodada do Uruguai, indicam tempos sombrios para a agricultura latino-americana. Durante boa parte dos anos 80, a agricultura brasileira apesar de sentir o impacto do protecionismo europeu, o sentiu de forma mais branda, ou seja, a posição do Brasil não se deteriorou com a mesma intensidade que a da maioria dos países latino-americanos. Para isto, em muito contribuiu a modernização tecnológica de alguns setores da agricultura brasileira e a constituição dos complexos agroindustriais, que propiciaram uma ampliação

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

97

do volume e qualidade do comércio de produtos agrícolas com a CE. (Tabela 5.8)

As medidas unilaterais de abertura econômica promovidas pelo Governo Collor podem comprometer esta performance. Com o fracasso das negociações para a liberalização do comércio mundial de produtos agrícolas, existe uma real possibilidade de um crescimento internacional do protecionismo na produção agrícola. A abertura do mercado brasileiro e uma inadequada proteção a agricultura colocará o Brasil em grande desvantagem na competitividade com a produção europeia subsidiada.

TABELA 5.8

BALANÇO COMERCIAL DO BRASIL COM ACE NOS ANOS SELECIONADOS¹

ANOS	SEIS PAÍSES MEMBROS ²		DEZ PAÍSES MEMBROS ³		DOZE PAÍSES MEMBROS ⁴	
	EXPORT.	IMPORT.	EXPORT.	IMPORT.	EXPORT.	IMPORT.
1945	343	343	2052	341	1711	2308
1950	3179	3202	-23	5642	5860	-218
1951	5483	6667	-1184	9203	10181	-978
1952	4822	7578	-2756	6059	11205	-5142
1955	263	268	-5	361	314	47
1958	219	235	-16	305	297	8
1960	249	291	-42	342	375	-34
1965	412	187	225	523	233	290
1970	771	630	141	969	815	154
1971	794	864	-70	970	1109	-139
1972	1132	1225	-93	1378	1481	-103
1973	1894	1617	277	2312	1939	374
1974	1946	3111	-1165	2452	3623	-1071
1975	1984	2932	-948	2424	3332	-908
1976	2519	2368	151	3104	2757	347
1977	3348	2231	1115	3962	2574	1388
1978	3068	2378	690	3799	2815	984
1979	3643	3040	603	4594	3591	1003
1980	4644	3313	1331	5466	3843	1623
1981	5012	2864	2148	5933	3267	2656
1982	4662	2353	2209	5426	2652	2774
1983	4755	1729	3026	5689	2010	3679
1984	5206	1536	3670	6157	1857	4290
1985	5394	1720	3674	6227	2022	4205
1986	4519	2777	1742	5368	3253	2115

FONTE: LAGO,L. (1987:32)

1945 à 1952. Dados em milhões de cruzeiros; 1953-1966 dados em milhões de dólares

2. Bélgica, Luxemburgo, França, Alemanha Ocidental, Itália, Holanda

3. Os "seis" países - membros mais Dinamarca, Irlanda, Grã Bretanha e Grécia

4. Os "dez" países - membros mais Portugal e Espanha

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

98

VI - COMENTÁRIOS FINAIS

Com a análise do protecionismo comercial europeu, tal como ele se apresenta na Política Agrícola Comum da CE, espera-se ter demonstrado que existe uma grande distância, entre a pregação de abertura comercial dos países avançados e suas práticas comerciais.

Ainda que se possa observar algumas conquistas nas rodadas de negociações do GATT, em termos de redução dos níveis tarifários, os dados apresentados nesta monografia atestaram a importância cada vez maior que as barreiras não-tarifárias e o chamado "novo protecionismo", passam a ter no comércio internacional.

Esses dados e a constatação do fracasso da Rodada Uruguai revelam que, retórica à parte, o comércio internacional de produtos agrícolas, cujo exame se privilegiou neste trabalho, está longe de ser pautado por idéias liberais. Os países ricos têm desenvolvido formas criativas para contornar a legislação do GATT e assim dominar política e economicamente os espaços nacionais.

Em consequência as exportações agrícolas latino-americanas têm sido prejudicadas por vários fatores,

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

99

destacando-se entre eles, a incapacidade dos países da região em competir com a produção européia subordinada.

Neste contexto, as medidas unilaterais de abertura da economia brasileira, promovida pelo Governo Collor, caminham no sentido oposto ao que se observa nos países da CE.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

100

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

ABY-AYAR, Cristina. Exportadores Otomistas diante das novas negociações do GATT. Gazeta Mercantil. São Paulo, 10-07-1991 p.12 C. 1.

ALEXANDER, Robert J. O ABC do desenvolvimento econômico. 2ed. Fundo de Quintal, Rio de Janeiro, 1971.

ALVARES, Pedro. A Europa e o Mundo: os caminhos do futuro. Lisboa, Europa - América, 1990

ARAÚJO JR., J. Tavares. "O Brasil e a atual rodada de negociação do GATT". RECE, Rio de Janeiro, nº 17 - Maio/junho, 1988

BERNSTEN, C.F & CLINE, W. Trade policy in the 1980s. In: Institute for International Economic, Washington, 1982

BERNSTEN, C. Fred. O Futuro do Comércio Internacional, as bases de Maidenhead. Rio de Janeiro, FGV, 1979.

CEE, está em plena marcha uma cultura protecionista. Gazeta Mercantil. São Paulo, 17-04-1991. p. 04 c. 1.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

101

COLCHESTER, Nicholas & BUCHAN, David. Europa relanzada: realidades e ilusões para o 1992. Barcelona, Plaza & Jones, 1991.

CUDDINGTON, S. T & MCKIMMON. Livre comércio "versus" Protecionismo: uma perspectiva. In: Tarifas, Quotas e Comércio: A Política de Protecionismo. Rio de Janeiro, Zahar, 1985. p. 15-31.

DOELLINGER, Carlos Von. Restrições não tarifárias e seus efeitos sobre as exportações brasileiras. Rio de Janeiro, IPEA / INPEC, monografia nº 6, 1971 (14p).

DOCUMENTAÇÃO EUROPEIA, A Política Agrícola Comum e a sua reforma, 29 ed. Comissão das Comunidades Europeias, (Europa em Movimento, 7/87) Luxemburgo 1997.

_____, Uma Política Agrícola para os anos Novos, 3 ed Comissão das Comunidades Europeias, (Europa em Movimento, 1/89) Luxemburgo, 1989

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

162

, Um Grande Mercado sem Fronteiras. 3
ed. das Comunidades Europeias, (Europa em Movimento, 3/89)
Luxemburg. 1989.

, A Unificação Europeia - Origens e
desenvolvimento. 3 ed Comissão das Comunidades Europeias,
(Europa em Movimento, 1/90) Luxemburg. 1990

, A Comunidade Europeia em 1992 e
depois, Comissão das Comunidades Europeias, (Europa em
Movimento 1/91) Luxemburg. 1991

, A Comunidade Europeia e o terceiro
mundo Comissão das Comunidades Europeias, (Europa em
Movimento 2/91). Luxemburg. 1991.

, Europa - Parceiro Mundial: As
relações externas da CE. Comissão das Comunidades
Europeias, (Europa em Movimento 3/91) Luxemburg 1991

, A Abertura do Mercado Interno.
Comissão das Comunidades Europeias, (Europa em Movimento
4/91) Luxemburg 1991

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

103

"Dois pesos e duas medidas" - Gazeta Mercantil, São Paulo,
19-02-1991, p. 02 C 01

DULLFORCE, Willian. CEE vai negociar questão agrícola.
"Gazeta Mercantil", 19-02-1991, p. 02 C 01.

-----, Dunkel tenta reiniciar aguardadas negociações sobre Comércio agrícola. Gazeta Mercantil, São Paulo 19-02-1991, p. 02 C 01

-----, "O GATT denuncia atitudes de descriminacão nos acordos da CE". Gazeta Mercantil, 17-04-1992, p. 02 C 01.

ELLSWORTH, Paul S. & LEITH, Clark. "Economia
Internacional". 4 ed., São Paulo Ed. Atlas 1978.

FONSECA, Reinaldo B. "La insercion de America Latina en el
mercado Mundial de productos agrícolas" (Versão
Preliminar) 1984.

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

104

....., "O mercado mundial de produtos agrícolas: tendências recentes, e inserção do Brasil." (Versão preliminar para discussão interna) 1986.

HAUFBAUER, S. C. & SCHOTT, J. "Trading for Growth: The next round of trade negotiations." In: Institute for International Economic, Washington. 1985

ITALIANER, Alexander "Implicações econômicas da integração do mercado interno da Comunidade Europeia: uma revisão". Pesquisa e Planejamento Econômico, Rio de Janeiro V. 19, N 3 P. 526-549, dez. 1989.

KINDLEBERGER, Charles P. Economic International: 3 ed São Paulo, Mestre Jou, 1974.

LAGO, Luis Aranha C. "Economic Relation of Brazil and the European Economic Community in the Post - War period: A historical perspective and the present situation" FUC - R J. (Texto p/ discussão) 28p 1987.

LIPIETZ, Alain. Audácia: uma alternativa para o século 21 Nobel, São Paulo. 1991

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

105

MALTA, Cynthia "Os ricos dão mais subsídios." Gazeta Mercantil. São Paulo 10-07-1991: 01 a 06 C. 01.

MAURO, Frédéric. História Econômica Mundial 1790-1970; 2 ed Rio de Janeiro 1976

MEFRHAECH, M.A. C. Economic International, São Paulo, Atlas. 1980

MICHAEL, Charles, O Capitalismo Mundial, Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1984

ROMEY, Alex Comunidad Europea: Lo que Ud. debe saber; Madrid. Ciencias Sociais, 1990

SAFATLE, Cláudia "Brasil abre mão de direitos no GATT". Gazeta Mercantil, São Paulo 10-07-1991: 22 C. 1.

SCHWARTZ, Gilson "Barreiras não tarifárias crescem nos países ricos" Folha de São Paulo. São Paulo, 08-12-1990 p.65 C 10

O PROTECIONISMO COMERCIAL EUROPEU, O GATT E AS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS
LATINO - AMERICANAS

106

SELA "Perspectivas de la Evolucion de la politica agricola
Comun de la CE. Su impacto en America Latina. Doc.
SP/CL/XII.0/DT N° 13. 1984

SINGER, Hans & AMSARI, Javed . Países Ricos e Países Pobres
Rio de Janeiro. Livros Técnicos e Científicos, 1979.

SMITH, Adam A Riqueza das Nações: investigação sobre sua
natureza e suas causas. (Série Os Economistas) São Paulo.
Ed. Abril Cultural. 1983

SMITH, Gordon. Os acordos Internacionais de Mercadorias. In:
Tarifas, Quotas e Comércio: A Política do Protecionismo.
Rio de Janeiro. p. 186-200. 1981

WILLIAMSON, John. A Economia Aberta e a Economia Mundial: um
Texto de Economia Internacional, Rio de Janeiro. campinas.
1989

YOFFIE, David. "La Estructura del protecionismo Moderno:
patrones pasados y perspectivas futura" In: Minian, I
(Org) Transnacionalización y periferia Globalizada-
Globalizada, Vol II, México, Cide. 1983

